

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – RJ
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024**

VOLTA REDONDA, 18 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LUIZ CORRÊA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Volta Redonda (CGM/VR), Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, conforme previsão contida no artigo 66 na Lei Orgânica do Município de Volta Redonda (LOM/VR), Lei Municipal nº 5.367/2017 e no Decreto Municipal no 14.748/2017, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Consolidadas do Governo Municipal de Volta Redonda - RJ.

Este relatório, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, constitui peça obrigatória a integrar a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo do Município de Volta Redonda, a qual será apresentada pelo Senhor Prefeito à Câmara Municipal de Volta Redonda e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), em cumprimento ao preceito estabelecido no artigo 233 da LOM/VR.

O Relatório de Controle Interno sobre as Contas Consolidadas busca ser um instrumento que auxilie na transparência dos gastos e realizações governamentais, com o objetivo de evidenciar os resultados alcançados na execução orçamentária dos programas e ações governamentais, cujo objetivo, entre outros, é demonstrar o cumprimento dos limites estabelecidos na legislação.

GUSTAVO LUIZ CORRÊA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Governo do município de **VOLTA REDONDA**, relativa ao exercício de **2024**, sob a responsabilidade do **Sr. Antônio Francisco Neto** – chefe do Poder Executivo, constituindo os resultados gerais de sua atuação governamental, abrangendo os registros de todos os órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos especiais.

Diante da documentação encaminhada, esta Coordenadoria de Auditoria de Contas efetua a análise dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial apresentados pelo município, considerando os seguintes aspectos:

- **Limites Constitucionais**
 - Educação
 - Saúde
 - Repasse financeiro ao Poder Legislativo
- **Gestão Fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal)**
 - Equilíbrio financeiro
 - Limite de despesas com pessoal
 - Limite de endividamento
 - Metas anuais estabelecidas pela LDO
 - Previdência do servidor
- **Gestão Orçamentária**
 - Orçamento
 - Autorização para abertura de créditos adicionais
 - Autorização para contratação de operações de crédito
- **Gestão Patrimonial**
 - Resultado patrimonial
 - Saldo patrimonial

- **Royalties**

Neste exame são considerados as diretrizes e os mandamentos expressos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Federal n.º 6.404/76 e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes editadas pela Corte de Contas e por órgãos afins.

A análise das contas de governo abrange toda a administração direta e indireta municipal, não sendo alcançadas as empresas estatais não dependentes para efeito de consolidação das contas e apuração dos limites legais, por força do disposto no artigo 50, inciso III da LRF.

1 - ASPECTOS FORMAIS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Segundo informações fornecidas pelo jurisdicionado e dados existentes no Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP deste Tribunal, o município é composto pelos órgãos e entidades relacionados a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV
- Guarda Municipal – GM
- Procuradoria Geral do Município – PGM
- Secretaria Municipal de Comunicação – SECM
- Secretaria Municipal de Planejamento, Transp. e Modern. da Gestão – SEPLAG
- Secretaria Municipal de Administração – SMA
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
- Secretaria Municipal de Cultura – SMC
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDET
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
- Secretária Municipal de Fazenda – SMF
- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI
- Secretaria Municipal de Diretos Humanos – SMDH
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA
- Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
- Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – STMU
- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD
- Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV
- Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN
- Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED
- Controladoria Geral do Município – CGM

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

- Serviço Autônomo Hospitalar – SAH
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU
- Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR

FUNDAÇÕES

- Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE
- Fundação Beatriz Gama – FBG

FUNDOS

- Fundo Municipal de Saúde – FMS
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FINAD
- Fundo Municipal de Habitação Geração de Renda e Fomento – Banco da Cidadania
- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

EMPRESA PÚBLICA

- Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

- Companhia de habitação de Volta Redonda – COHAB/VR

2- PRAZO DE ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segundo o que estabelece a Deliberação Nº 0325/2021 do TCE/RJ o prazo para a remessa da prestação é de até 60 (sessenta dias) após o início da sessão legislativa.

O início dos trabalhos daquele Poder foi no dia 17/02/2025, estabelecendo assim como prazo final para o envio da prestação de contas o dia 18/04/2025.

Em virtude de inconsistências verificadas quando da atualização do sistema de informática que gerencia a execução orçamentária, financeira e patrimonial, no dia 17 de abril de 2025 foi encaminhada parte da documentação que integra a prestação de contas e no dia 12 de junho de 2025 foi enviado o restante dos documentos.

Cabe ressaltar que o prazo fixado no artigo 233 da Lei Orgânica do município, é até 120 (cento e vinte) dias após o início da abertura da Sessão Legislativa.

3 - DOCUMENTAÇÃO

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

A prestação de contas de governo compõe-se da documentação prevista nas Deliberações TCE-RJ n.ºs 265/16, 281/17 e 285/18, bem como de demais elementos solicitados por esta Corte, que possibilitem a verificação da observância, por parte do município, da legislação aplicável à matéria, em especial da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal n.º 101/00 (LRF).

DESCRIÇÃO	Número da lei
Plano Plurianual	5900/2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias	6234/2023
Lei Orçamentária Anual	6358/2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

De acordo com o artigo 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 285/18, as prestações de contas de governo dos municípios devem ser apresentadas de forma consolidada, abrangendo os resultados gerais da gestão de todos os órgãos e entidades dos poderes do município, assim como dos fundos.

Foram encaminhadas as demonstrações contábeis consolidadas, conforme disposto na Deliberação TCE-RJ n.º 285/18, com exceção da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Registra-se que a elaboração destas demonstrações, de acordo com os procedimentos técnicos, deve ser realizada pelo contador da Prefeitura Municipal, por ser o responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução CFC n.º 560/83, e por concentrar, na maioria dos casos, as informações necessárias para efetuar os ajustes decorrentes da consolidação.

Por fim, a análise individual das contas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, será efetuada, de acordo com o critério de seletividade, nos processos de prestação de contas anual de gestão, enfatizando que a manifestação desta Corte acerca do parecer prévio não repercute ou condiciona qualquer posterior julgamento da responsabilidade de administradores e demais responsáveis.

ANEXOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei Complementar Federal n.º 101/00, no inciso III do artigo 50, dispõe sobre a escrituração e consolidação das contas, a saber:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Nos exames dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre, foi constatada a consolidação dos dados da unidade gestora do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

Nos exames dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF de todos os períodos de 2024 foi constatada a consolidação dos dados das unidades gestoras do município.

4 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual descrito no § 1º do artigo 165 da CF é um plano de médio prazo, através do qual se procura ordenar as ações do governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixados para um período de 4 (quatro) anos, devendo conter de forma regionalizada as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O plano plurianual para o quadriênio de 2022/2025 foi instituído pela Lei Municipal n.º 5.900/2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é a norma que define as metas e prioridades em termos de programas a executar pelo governo.

De acordo com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, a LDO compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração do orçamento (Lei Orçamentária Anual), dispõe sobre alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

As diretrizes para o exercício de 2024 foram estabelecidas através da Lei Municipal n.º 6234/2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 5º do artigo 165 da CF, disciplina todos os programas e ações do governo no exercício, e compreenderá:

- I. – o orçamento fiscal referente a todos os Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II. – o orçamento de investimento das empresas em que, direta ou indiretamente, se detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III. – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Pode-se dizer que a LOA é um instrumento utilizado para a consequente materialização do conjunto de ações e objetivos que foram planejados visando ao melhor atendimento e bem-estar da coletividade.

O orçamento geral do município para o exercício de 2024 foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 6358/2024, estimando a receita no valor de R\$ 1.774.000.000,00 e fixando a despesa em igual valor.

5 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares consta do artigo 11º da LOA o qual estabelece:

Art. 11º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 39% (trinta e nove por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Dessa forma, foi autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$691.860.000,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Total da Despesa Fixada	R\$ 1.774.000.000,00
Limite para Abertura de Créditos Suplementares 39%	R\$ 691.860.000,00

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
(1) Orçamento Inicial - LOA		R\$ 1.774.000.000,00
(2) Alterações = (2.1+2.2+2.3)		R\$ 890.096.304,36
2.1 -Créditos Extraordinários	R\$ 0,00	
2.2 - Créditos Suplementares	R\$ 791.690.751,50	
2.3 - Créditos Especiais	R\$ 98.405.552,86	
(3) Anulações de Dotações (deduzir)		R\$ 828.444.919,04
(4) ORÇAMENTO FINAL APURADO (1+2-3)		R\$ 1.835.351.385,32
Total Contabilizado (anexo 11 Consolidado)		R\$ 1.835.351.385,32

DAS FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

A análise das fontes de recursos para abertura de créditos adicionais tem por finalidade apurar se, quando da abertura do crédito, havia a indicação da fonte e, por conseguinte, a existência de recursos disponíveis, de modo a verificar se o planejamento primou pela preservação do equilíbrio orçamentário do exercício.

A abertura de créditos adicionais possibilita um aumento de despesas quando a mesma ocorre lastreada em fonte de recurso diversa da anulação de dotações orçamentárias. Por essa razão, é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem a indicação dos recursos correspondentes, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, *in fine*, da Constituição Federal.

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

De acordo com a relação dos créditos adicionais com base na LOA apresentada pelo município, foram efetuadas as alterações orçamentárias evidenciadas no quadro a seguir:

Lei Autor	Tipo	Fonte Recurso	Numer Decret	Valor	Jornal Public	Data Public
LOA	Suplem	Anulacao	18.232	R\$ 4.600.000,00	VR DEST	25/01/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.227	R\$ 603.000,00	VR DEST	17/01/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.239	R\$ 200.000,00	VR DEST	08/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.240	R\$ 2.490.000,00	VR DEST	08/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.245	R\$ 19.384.960,00	VR DEST	08/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.246	R\$ 125.841,62	VR DEST	08/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.247	R\$ 2.600.000,00	VR DEST	08/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.248	R\$ 10.680.000,00	VR DEST	08/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.250	R\$ 600.000,00	VR DEST	15/02/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.251	R\$ 650.312,00	VR DEST	15/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.252	R\$ 1.400.000,00	VR DEST	15/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.253	R\$ 2.970.000,00	VR DEST	15/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.262	R\$ 29.757.523,38	VR DEST	22/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.265	R\$ 5.222.586,84	VR DEST	27/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.271	R\$ 200.000,00	VR DEST	29/02/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.277	R\$ 13.665.353,36	VR DEST	05/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.280	R\$ 360.000,00	VR DEST	05/03/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.274	R\$ 387.857,64	VR DEST	05/03/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.275	R\$ 5.180.095,86	VR DEST	05/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.276	R\$ 915.407,65	VR DEST	05/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.278	R\$ 2.000.000,00	VR DEST	05/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.279	R\$ 1.781.022,00	VR DEST	05/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.284	R\$ 280.000,00	VR DEST	12/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.285	R\$ 100.000,00	VR DEST	12/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.288	R\$ 2.500.000,00	VR DEST	14/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.287	R\$ 500.000,00	VR DEST	14/03/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.291	R\$ 3.350.402,36	VR DEST	15/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.292	R\$ 993.000,00	VR DEST	15/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.293	R\$ 255.000,00	VR DEST	19/03/2024
LOA	Suplem	Superavit	18.294	R\$ 6.000.000,00	VR DEST	19/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.300	R\$ 1.030.000,00	VR DEST	21/03/2024
LOA	Suplem	Superavit	18.301	R\$ 2.600.000,00	VR DEST	22/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.302	R\$ 529.994,89	VR DEST	22/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.295	R\$ 3.871.970,00	VR DEST	26/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.296	R\$ 20.000,00	VR DEST	26/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.297	R\$ 269.800,00	VR DEST	26/03/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.304	R\$ 577.639,00	VR DEST	26/03/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.308	R\$ 382.217,00	VR DEST	28/03/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.324	R\$ 136.500,00	VR DEST	09/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.323	R\$ 400.000,00	VR DEST	09/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.325	R\$ 834.000,00	VR	09/04/2024

					DEST	
LOA	Suplem	Anulacao	18.326	R\$ 3.000.000,00	VR DEST	09/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.327	R\$ 2.730.000,00	VR DEST	09/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.328	R\$ 80.000,00	VR DEST	09/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.332	R\$ 430.000,00	VR DEST	16/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.333	R\$ 815.000,00	VR DEST	16/04/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.338	R\$ 3.403.088,67	VR DEST	16/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.339	R\$ 7.680.308,94	VR DEST	16/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.340	R\$ 10.303,81	VR DEST	16/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.342	R\$ 1.020.000,00	VR DEST	18/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.343	R\$ 1.934.372,67	VR DEST	18/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.344	R\$ 1.020.000,00	VR DEST	18/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.348	R\$ 43.955,01	VR DEST	25/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.349	R\$ 242.100,00	VR DEST	25/04/2024
LOA	Suplem	Superavit	18.354	R\$ 3.678.833,05	VR DEST	30/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.356	R\$ 5.000,00	VR DEST	30/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.355	R\$ 26.000,00	VR DEST	30/04/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.360	R\$ 154.025,00	VR DEST	06/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.363	R\$ 5.000.000,00	VR DEST	06/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.364	R\$ 120.000,00	VR DEST	06/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.365	R\$ 150.000,00	VR DEST	07/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.366	R\$ 9.730.000,00	VR DEST	07/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.372	R\$ 9.500.000,00	VR DEST	14/05/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.373	R\$ 20.000,00	VR DEST	14/05/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.374	R\$ 3.557.919,23	VR DEST	14/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.377	R\$ 10.000,00	VR DEST	14/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.378	R\$ 3.200.000,00	VR DEST	14/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.379	R\$ 45.000,00	VR DEST	14/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.401	R\$ 1.002.551,26	VR DEST	22/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.402	R\$ 25.000,00	VR DEST	22/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.404	R\$ 500.000,00	VR DEST	23/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.405	R\$ 151.338,39	VR DEST	23/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.406	R\$ 126.631,82	VR DEST	23/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.407	R\$ 1.205.000,00	VR DEST	23/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.408	R\$ 557.000,00	VR DEST	23/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.409	R\$ 3.500.000,00	VR DEST	23/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.410	R\$ 360.000,00	VR DEST	23/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.412	R\$ 63.587,77	VR DEST	28/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.413	R\$ 19.025,10	VR DEST	28/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.414	R\$ 250.000,00	VR DEST	28/05/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.383	R\$ 60.000,00	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.384	R\$ 2.000.000,00	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.416	R\$ 3.616.000,00	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.417	R\$ 50.000,00	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.418	R\$ 50.000,00	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.419	R\$ 50.000,00	VR DEST	29/05/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.420	R\$ 240.234,74	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.421	R\$ 3.009.019,42	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.422	R\$ 89.899,15	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.423	R\$ 1.500.000,00	VR DEST	29/05/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.427	R\$ 4.750.270,00	VR DEST	04/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.428	R\$ 18.000,00	VR DEST	04/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.430	R\$ 16.000,00	VR DEST	04/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.436	R\$ 10.000,00	VR DEST	06/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.437	R\$ 5.628.405,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.438	R\$ 120.000,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.439	R\$ 31.166,67	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.440	R\$ 100.500,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.441	R\$ 588.000,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.443	R\$ 1.500.000,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.444	R\$ 2.050.000,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.445	R\$ 780.000,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.446	R\$ 200.000,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.448	R\$ 10.000,00	VR DEST	11/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.449	R\$ 1.611.871,43	VR DEST	18/06/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.452	R\$ 3.567.190,85	VR DEST	18/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.453	R\$ 200.000,00	VR DEST	18/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.454	R\$ 50.000,00	VR DEST	18/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.455	R\$ 1.200.000,00	VR DEST	18/06/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.460	R\$ 220.000,00	VR DEST	19/06/2024
LOA	Suplem	Superavit	18.462	R\$ 8.792.000,00	VR DEST	19/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.463	R\$ 387.000,00	VR DEST	19/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.464	R\$ 992.000,00	VR DEST	19/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.465	R\$ 30.000,00	VR DEST	19/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.466	R\$ 15.000,00	VR DEST	19/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.471	R\$ 1.675.000,00	VR DEST	20/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.468	R\$ 1.905.142,40	VR DEST	20/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.469	R\$ 2.300.000,00	VR DEST	20/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.470	R\$ 10.355.000,00	VR DEST	20/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.480	R\$ 500.000,00	VR DEST	25/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.481	R\$ 7.300.000,00	VR DEST	25/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.482	R\$ 45.750,00	VR DEST	25/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.484	R\$ 1.654.615,00	VR DEST	27/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.485	R\$ 84.192,02	VR DEST	27/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.486	R\$ 72.000,00	VR DEST	27/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.487	R\$ 629.277,06	VR DEST	27/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.488	R\$ 130.000,00	VR DEST	27/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.490	R\$ 8.000.000,00	VR DEST	28/06/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.493	R\$ 500.681,00	VR DEST	03/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.494	R\$ 35.000,00	VR DEST	03/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.495	R\$ 40.000,00	VR DEST	03/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.496	R\$ 28.000.000,00	VR DEST	03/07/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.497	R\$ 1.688.584,53	VR DEST	03/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.499	R\$ 1.150.000,00	VR DEST	05/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.500	R\$ 655.157,43	VR DEST	05/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.502	R\$ 2.100.000,00	VR DEST	05/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.503	R\$ 588.000,00	VR DEST	05/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.505	R\$ 737.088,11	VR DEST	09/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.506	R\$ 28.383,00	VR DEST	09/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.507	R\$ 1.243.755,45	VR DEST	09/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.512	R\$ 4.280.580,00	VR DEST	11/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.509	R\$ 3.030.000,00	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.513	R\$ 30.000,00	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.514	R\$ 246.899,05	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.516	R\$ 1.000.000,00	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.517	R\$ 365.000,00	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.518	R\$ 50.269,72	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.519	R\$ 100.000,00	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.521	R\$ 300.000,00	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.522	R\$ 100.000,00	VR DEST	16/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.525	R\$ 47.805.706,83	VR DEST	18/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.526	R\$ 70.000,00	VR DEST	18/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.527	R\$ 8.550.000,00	VR DEST	18/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.528	R\$ 35.000,00	VR DEST	18/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.529	R\$ 67.625,15	VR DEST	18/07/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.530	R\$ 250.000,00	VR DEST	23/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.531	R\$ 2.021.000,00	VR DEST	23/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.532	R\$ 498.000,00	VR DEST	23/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.533	R\$ 20.000,00	VR DEST	23/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.534	R\$ 350.000,00	VR DEST	23/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.535	R\$ 6.600.000,00	VR DEST	23/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.536	R\$ 244.000,00	VR DEST	23/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.537	R\$ 7.211.978,71	VR DEST	25/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.538	R\$ 8.000,00	VR DEST	25/07/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.539	R\$ 3.594.157,49	VR DEST	25/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.540	R\$ 170.000,00	VR DEST	26/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.541	R\$ 56.000,00	VR DEST	26/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.543	R\$ 100.000,00	VR DEST	26/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.544	R\$ 100.000,00	VR DEST	26/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.545	R\$ 18.000,00	VR DEST	26/07/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.549	R\$ 19.000,00	VR DEST	01/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.550	R\$ 8.920,00	VR DEST	01/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.551	R\$ 130.000,00	VR DEST	01/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.552	R\$ 400.000,00	VR DEST	01/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.562	R\$ 1.461.622,00	VR DEST	06/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.563	R\$ 34.500,00	VR DEST	06/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.564	R\$ 500.000,00	VR DEST	08/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.565	R\$ 165.000,00	VR DEST	08/08/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.566	R\$ 50.000,00	VR DEST	08/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.567	R\$ 48.385,53	VR DEST	08/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.568	R\$ 200.000,00	VR DEST	13/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.569	R\$ 300.000,00	VR DEST	13/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.570	R\$ 500.000,00	VR DEST	13/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.571	R\$ 1.000.000,00	VR DEST	13/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.572	R\$ 58.920,00	VR DEST	13/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.573	R\$ 150.000,00	VR DEST	13/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.574	R\$ 200.000,00	VR DEST	13/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.576	R\$ 6.023.498,64	VR DEST	15/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.577	R\$ 350.000,00	VR DEST	15/08/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.578	R\$ 3.556.087,69	VR DEST	15/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.579	R\$ 1.657.088,11	VR DEST	15/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.580	R\$ 2.725.000,00	VR DEST	15/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.581	R\$ 5.000,00	VR DEST	15/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.582	R\$ 2.686.464,14	VR DEST	15/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.585	R\$ 1.285.000,00	VR DEST	16/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.586	R\$ 10.000,00	VR DEST	16/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.587	R\$ 421.000,00	VR DEST	16/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.588	R\$ 450.000,00	VR DEST	16/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.589	R\$ 2.025.000,00	VR DEST	16/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.590	R\$ 3.500.000,00	VR DEST	20/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.591	R\$ 500.000,00	VR DEST	20/08/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.594	R\$ 215.703,04	VR DEST	22/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.595	R\$ 1.000.000,00	VR DEST	22/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.596	R\$ 1.136.889,93	VR DEST	22/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.598	R\$ 698.476,47	VR DEST	23/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.606	R\$ 12.319.290,86	VR DEST	27/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.599	R\$ 1.088.648,69	VR DEST	27/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.600	R\$ 800.000,00	VR DEST	27/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.601	R\$ 813.000,00	VR DEST	27/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.602	R\$ 50.000,00	VR DEST	27/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.605	R\$ 20.000,00	VR DEST	27/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.612	R\$ 2.000.000,00	VR DEST	29/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.613	R\$ 394.876,52	VR DEST	29/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.614	R\$ 6.100.000,00	VR DEST	30/08/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.615	R\$ 145.135,64	VR DEST	05/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.616	R\$ 15.422,32	VR DEST	05/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.617	R\$ 1.044.016,86	VR DEST	05/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.618	R\$ 448.000,00	VR DEST	05/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.619	R\$ 3.000.000,00	VR DEST	05/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.626	R\$ 4.163.000,00	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.621	R\$ 200.000,00	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.622	R\$ 1.000.000,00	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.623	R\$ 50.000,00	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.624	R\$ 1.600.000,00	VR DEST	10/09/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.625	R\$ 406.330,51	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.629	R\$ 3.540.391,21	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.631	R\$ 655.045,00	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.632	R\$ 245.000,00	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.630	R\$ 95.000,00	VR DEST	10/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.633	R\$ 46.844,55	VR DEST	12/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.634	R\$ 525.000,00	VR DEST	12/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.637	R\$ 1.685.425,13	VR DEST	13/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.638	R\$ 49.999,99	VR DEST	13/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.639	R\$ 20.000,00	VR DEST	17/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.640	R\$ 43.458,54	VR DEST	17/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.641	R\$ 128.635,09	VR DEST	17/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.642	R\$ 400.785,77	VR DEST	17/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.643	R\$ 114.317,45	VR DEST	17/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.644	R\$ 724.000,00	VR DEST	17/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.645	R\$ 909.675,54	VR DEST	17/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.652	R\$ 242.000,00	VR DEST	19/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.653	R\$ 81.880,15	VR DEST	24/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.657	R\$ 2.000.000,00	VR DEST	24/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.658	R\$ 11.892.000,00	VR DEST	24/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.660	R\$ 10.000,00	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.669	R\$ 15.000,00	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.664	R\$ 1.067.455,41	VR DEST	26/09/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.659	R\$ 1.667.667,00	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.661	R\$ 445.000,00	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.662	R\$ 851.488,53	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.663	R\$ 3.670.679,42	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.665	R\$ 1.000.000,00	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.666	R\$ 450.000,00	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.667	R\$ 3.700.000,00	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.668	R\$ 600.000,00	VR DEST	26/09/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.672	R\$ 26.200,00	VR DEST	03/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.673	R\$ 39.000,00	VR DEST	03/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.674	R\$ 350.000,00	VR DEST	03/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.675	R\$ 700.000,00	VR DEST	03/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.682	R\$ 1.049.364,12	VR DEST	08/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.683	R\$ 151.897,07	VR DEST	08/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.684	R\$ 2.000.000,00	VR DEST	08/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.685	R\$ 60.000,00	VR DEST	08/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.686	R\$ 551.676,00	VR DEST	08/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.687	R\$ 179.534,08	VR DEST	08/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.688	R\$ 2.022.000,00	VR DEST	08/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.690	R\$ 496.377,53	VR DEST	10/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.697	R\$ 230.000,00	VR DEST	15/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.702	R\$ 2.150.304,82	VR DEST	17/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.703	R\$ 51.500,00	VR DEST	17/10/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.708	R\$ 514.145,26	VR DEST	17/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.704	R\$ 3.000.000,00	VR DEST	16/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.706	R\$ 10.000,00	VR DEST	17/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.707	R\$ 100.000,00	VR DEST	17/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.709	R\$ 55.000,00	VR DEST	17/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.710	R\$ 267.689,62	VR DEST	17/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.711	R\$ 8.000,00	VR DEST	17/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.712	R\$ 13.000,00	VR DEST	17/10/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.713	R\$ 3.545.285,35	VR DEST	22/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.714	R\$ 178.000,00	VR DEST	22/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.715	R\$ 20.000,00	VR DEST	22/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.716	R\$ 596.943,99	VR DEST	22/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.717	R\$ 600.000,00	VR DEST	22/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.718	R\$ 13.400.000,00	VR DEST	22/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.721	R\$ 1.905.939,34	VR DEST	22/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.722	R\$ 1.384.750,68	VR DEST	23/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.725	R\$ 348.630,30	VR DEST	24/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.728	R\$ 667.000,00	VR DEST	29/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.730	R\$ 6.500.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.731	R\$ 10.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.732	R\$ 50.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.733	R\$ 60.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.734	R\$ 440.000,00	VR DEST	31/10/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.735	R\$ 2.900.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.736	R\$ 5.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.740	R\$ 15.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.741	R\$ 225.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.742	R\$ 400.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.743	R\$ 368.000,00	VR DEST	01/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.744	R\$ 517.304,99	VR DEST	01/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.745	R\$ 600.000,00	VR DEST	01/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.746	R\$ 4.000.000,00	VR DEST	01/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.739	R\$ 500.000,00	VR DEST	31/10/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.747	R\$ 258.987,37	VR DEST	05/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.748	R\$ 1.688.584,53	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.750	R\$ 1.755.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.752	R\$ 15.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.753	R\$ 1.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.754	R\$ 87.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.755	R\$ 500.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.756	R\$ 270.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.757	R\$ 100.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.758	R\$ 1.000.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.759	R\$ 120.232,31	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.760	R\$ 300.000,00	VR DEST	07/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.761	R\$ 500.000,00	VR DEST	08/11/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.762	R\$ 62.000,00	VR DEST	08/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.763	R\$ 143.176,01	VR DEST	12/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.764	R\$ 162.000,00	VR DEST	12/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.766	R\$ 1.875,00	VR DEST	12/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.771	R\$ 4.500,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.772	R\$ 12.459,74	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.774	R\$ 17.226,29	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.775	R\$ 4.170,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.781	R\$ 780.587,90	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.782	R\$ 290.000,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.769	R\$ 1.346.227,41	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.779	R\$ 972.237,84	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Excesso Outros	18.776	R\$ 3.101.606,56	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.773	R\$ 10.000,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.778	R\$ 57.033,30	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.768	R\$ 285.000,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.770	R\$ 47.300,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.777	R\$ 249.000,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.780	R\$ 700.000,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.783	R\$ 60.000,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.784	R\$ 62,57	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.785	R\$ 10.000,00	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.786	R\$ 43.500,00	VR DEST	14/11/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.787	R\$ 1.140.858,22	VR DEST	14/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.790	R\$ 1.200.000,00	VR DEST	19/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.795	R\$ 42.000,00	VR DEST	19/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.788	R\$ 300.000,00	VR DEST	19/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.789	R\$ 200.000,00	VR DEST	19/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.791	R\$ 338.000,00	VR DEST	19/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.792	R\$ 103.000,00	VR DEST	19/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.793	R\$ 551.000,00	VR DEST	19/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.794	R\$ 24.000,00	VR DEST	19/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.799	R\$ 69.800,00	VR DEST	21/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.800	R\$ 422.000,00	VR DEST	21/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.801	R\$ 11.717,00	VR DEST	21/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.804	R\$ 28.595.400,89	VR DEST	22/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.802	R\$ 100.000,00	VR DEST	22/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.803	R\$ 70.000,00	VR DEST	22/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.805	R\$ 104.000,00	VR DEST	22/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.806	R\$ 474.450,00	VR DEST	25/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.807	R\$ 10.000,00	VR DEST	25/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.808	R\$ 10.000,00	VR DEST	25/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.811	R\$ 50.000,00	VR DEST	25/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.812	R\$ 1.550.000,00	VR DEST	25/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.813	R\$ 217.313,64	VR DEST	26/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.814	R\$ 23.500,00	VR DEST	26/11/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.815	R\$ 749,68	VR DEST	26/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.817	R\$ 2.682.803,63	VR DEST	26/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.818	R\$ 885.000,00	VR DEST	26/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.819	R\$ 257.500,00	VR DEST	26/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.820	R\$ 50.000,00	VR DEST	28/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.821	R\$ 15.000,00	VR DEST	28/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.822	R\$ 1.000.000,00	VR DEST	28/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.823	R\$ 1.949.505,80	VR DEST	28/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.824	R\$ 8.000,00	VR DEST	28/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.796	R\$ 70.000,00	VR DEST	29/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.797	R\$ 660.000,00	VR DEST	29/11/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.827	R\$ 10.500,00	VR DEST	03/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.828	R\$ 190.000,00	VR DEST	03/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.829	R\$ 294.000,00	VR DEST	03/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.830	R\$ 2.012.965,64	VR DEST	03/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.831	R\$ 11.000,00	VR DEST	03/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.832	R\$ 97.325,44	VR DEST	03/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.833	R\$ 110.000,00	VR DEST	05/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.837	R\$ 301.846,40	VR DEST	05/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.836	R\$ 783.100,00	VR DEST	05/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.834	R\$ 7.609,62	VR DEST	05/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.838	R\$ 3.186.814,80	VR DEST	05/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.841	R\$ 3.300.000,00	VR DEST	05/12/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.842	R\$ 330.417,01	VR DEST	06/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.843	R\$ 315.000,00	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.845	R\$ 500,00	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.846	R\$ 250.000,00	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.847	R\$ 1.728.967,68	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.848	R\$ 110.000,00	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.849	R\$ 34.000,00	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.850	R\$ 566.332,26	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.851	R\$ 2.000.000,00	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.852	R\$ 482.569,79	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.853	R\$ 103.229,43	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.854	R\$ 170.500,00	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.855	R\$ 350.000,00	VR DEST	10/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.856	R\$ 1.200.000,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.857	R\$ 10.000,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.859	R\$ 861.241,42	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.860	R\$ 15.000,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.861	R\$ 390,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.862	R\$ 300.000,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.863	R\$ 17.000,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.864	R\$ 23.000,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.865	R\$ 528.818,97	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.866	R\$ 200.000,00	VR DEST	12/12/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.867	R\$ 38.028,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.868	R\$ 996.240,00	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.869	R\$ 0,10	VR DEST	12/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.875	R\$ 77.000,00	VR DEST	16/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.871	R\$ 40.000,00	VR DEST	16/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.876	R\$ 37.218,20	VR DEST	16/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.877	R\$ 93.582,00	VR DEST	16/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.880	R\$ 20.000,00	VR DEST	17/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.879	R\$ 320.000,00	VR DEST	17/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.881	R\$ 4.800,00	VR DEST	17/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.882	R\$ 12.000,00	VR DEST	17/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.883	R\$ 1.500,00	VR DEST	17/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.884	R\$ 750.000,00	VR DEST	17/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.891	R\$ 130.000,00	VR DEST	18/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.890	R\$ 7.075.500,00	VR DEST	18/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.892	R\$ 10.000,00	VR DEST	18/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.885	R\$ 100.000,00	VR DEST	19/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.893	R\$ 314.000,00	VR DEST	19/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.894	R\$ 1.300.000,00	VR DEST	19/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.895	R\$ 15.000,00	VR DEST	19/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.896	R\$ 20.000,00	VR DEST	19/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.897	R\$ 42.680,00	VR DEST	19/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.898	R\$ 589.940,52	VR DEST	20/12/2024

LOA	Suplem	Anulacao	18.899	R\$ 230.000,00	VR DEST	20/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.907	R\$ 10.000,00	VR DEST	26/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.900	R\$ 6.127.820,52	VR DEST	26/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.901	R\$ 4.392.476,33	VR DEST	26/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.902	R\$ 2.130.783,39	VR DEST	26/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.903	R\$ 330.160,44	VR DEST	26/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.905	R\$ 4.000,00	VR DEST	26/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.908	R\$ 5.589.001,21	VR DEST	26/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.919	R\$ 2.130.783,39	VR DEST	31/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.920	R\$ 30.000,00	VR DEST	31/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.918	R\$ 1.160.678,28	VR DEST	30/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.915	R\$ 1.984.425,57	VR DEST	30/12/2024
LOA	Suplem	Anulacao	18.515	R\$ 100.000,00	VR DEST	16/07/2024
				R\$671.512.605,51		

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS POR LEIS ESPECÍFICAS

No que concerne aos créditos adicionais abertos em face de autorização em leis específicas, verifica-se a seguinte movimentação orçamentária:

Lei Autor	Tipo Cred	Lei Autor	Exerc	Valor Autorizado	Fonte Recurso	Num Decr	Valor	Jornal Publ	Data Publ
Lei Espec	Supl	6.4 96	20 24	42.622.635,82	Anul	18.719	R\$ 42.622.635,82	VR em Dest	22/10/2024
Lei Espec	Supl	6.4 95	20 24	23.920,00	Anul	18.729	R\$ 23.920,00	VR em Dest	31/10/2024

Lei Espec	Supl	6.5 11	20 24	33.626.818,39	Anul	18.809	R\$ 33.626.818,39	VR em Dest	22/11/2024
Lei Espec	Supl	6.5 25	20 24	2.022.915,58	Anul	18.872	R\$ 2.022.915,58	VR em Dest	16/12/2024
Lei Espec	Supl	6.5 36	20 24	30.551.553,86	Anul	18.887	R\$ 30.551.553,86	VR em Dest	18/12/2024
Lei Espec	Supl	6.5 35	20 24	4.023.905,12	Anul	18.886	R\$ 4.023.905,12	VR em Dest	18/12/2024
Lei Espec	Supl	6.5 38	20 24	7.306.397,22	Exce Outros	18.889	R\$ 7.306.397,22	VR em Dest	18/12/2024
				Total 120.178.145,99			Total 120.178.145,99		

Do quadro anterior, conclui-se que a abertura de créditos adicionais **encontra-se dentro do limite** estabelecido nas leis autorizativas retro relacionadas, observando o preceituado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Créditos suplementares

	R\$
LOA	671.512.605,51
Lei específica	120.178.145,99
Total	R\$ 791.690.751,50

CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AUTORIZADOS POR LEIS ESPECÍFICAS

Lei Aut	Tipo Credito	Lei Autoriz	Exerc	Valor Autorizado	Fonte Recurso	Num Decr	Valor	Jornal Publ	Data Public
Lei Espec	Espec	6.362	2024	2.135.720,14	Anulacao	18.216	2.135.720,14	VR DEST	12/01/2024
Lei Espec	Espec	6.365	2024	2.150.000,00	Anulacao	18.266	R\$ 2.150.000,00	VR DEST	27/02/2024
Lei Espec	Espec	6.367	2024	1.320.000,00	Anulacao	18.268	R\$ 1.320.000,00	VR DEST	27/02/2024

Lei Espec	Espec	6.366	2024	190.151,70	Anulacao	18.269	R\$ 190.151,70	VR DEST	27/02/2024
Lei Espec	Espec	6.388	2024	7.645.500,00	Anulacao	18.310	R\$ 7.645.500,00	VR DEST	02/04/2024
Lei Espec	Espec	6.399	2024	4.000.000,00	Anulacao	18.329	R\$ 4.000.000,00	VR DEST	11/04/2024
Lei Espec	Espec	6.405	2024	100.000,00	Anulacao	18.359	R\$ 100.000,00	VR DEST	02/05/2024
Lei Espec	Espec	6.408	2024	11.112.919,67	Anulacao	18.380	R\$11.112.919,67	VR DEST	16/05/2024
Lei Espec	Espec	6.408	2024	2.862.291,95	Anulacao	18.381	R\$ 2.862.291,95	VR DEST	16/05/2024
Lei Espec	Espec	6.427	2024	246.000,00	Anulacao	18.396	R\$ 246.000,00	VR DEST	22/05/2024
Lei Espec	Espec	6.423	2024	101.645,55	Anulacao	18.403	R\$ 101.645,55	VR DEST	22/05/2024
Lei Espec	Espec	6.408	2024	3.722.468,61	Anulacao	18.433	R\$ 3.722.468,61	VR DEST	06/06/2024
Lei Espec	Espec	6.408	2024	11.300.136,97	Anulacao	18.434	R\$ 11.300.136,97	VR DEST	06/06/2024
Lei Espec	Espec	6.430	2024	3.551.600,00	Anulacao	18.450	R\$ 3.551.600,00	VR DEST	18/06/2024
Lei Espec	Espec	6.429	2024	9.396.775,59	Anulacao	18.451	R\$ 9.396.775,59	VR DEST	18/06/2024
Lei Espec	Espec	6.442	2024	40.000,00	Anulacao	18.491	R\$ 40.000,00	VR DEST	28/06/2024
Lei Espec	Espec	6.459	2024	25.000,00	Anulacao	18.546	R\$ 25.000,00	VR DEST	01/08/2024
Lei Espec	Espec	6.462	2024	287.000,00	Anulacao	18.547	R\$ 287.000,00	VR DEST	01/08/2024
Lei Espec	Espec	6.461	2024	4.100.884,00	Anulacao	18.548	R\$ 4.100.884,00	VR DEST	01/08/2024
Lei Espec	Espec	6.458	2024	10.000,00	Anulacao	18.553	R\$ 10.000,00	VR DEST	01/08/2024
Lei Espec	Espec	6.463	2024	200.000,00	Anulacao	18.555	R\$ 200.000,00	VR DEST	01/08/2024
Lei Espec	Espec	6.460	2024	3.551.600,00	Anulacao	18.554	R\$ 3.551.600,00	VR DEST	01/08/2024
Lei Espec	Espec	6.547	2024	500.000,00	Anulacao	18.556	R\$ 500.000,00	VR DEST	01/08/2024
Lei Espec	Espec	6.467	2024	5.000,00	Anulacao	18.583	R\$ 5.000,00	VR DEST	15/08/2024
Lei Espec	Espec	6.473	2024	43.000,00	Anulacao	18.608	R\$ 43.000,00	VR DEST	28/08/2024
Lei Espec	Espec	6.474	2024	107.244,69	Anulacao	18.609	R\$ 107.244,69	VR DEST	28/08/2024

Lei Espec	Espec	6.475	2024	60.000,00	Anulacao	18.610	R\$ 60.000,00	VR DEST	28/08/2024
Lei Espec	Espec	6.476	2024	24.957.000,00	Anulacao	18.611	R\$ 24.957.000,00	VR DEST	28/08/2024
Lei Espec	Espec	6.494	2024	479.786,15	Anulacao	18.726	R\$ 479.786,15	VR DEST	24/10/2024
Lei Espec	Espec	6.492	2024	7.500,00	Anulacao	18.737	R\$ 7.500,00	VR DEST	31/10/2024
Lei Espec	Espec	6.493	2024	10.000,00	Anulacao	18.749	R\$ 10.000,00	VR DEST	07/11/2024
Lei Espec	Espec	6.501	2024	564.000,00	Anulacao	18.765	R\$ 564.000,00	VR DEST	12/11/2024
Lei Espec	Espec	6.510	2024	2.105.827,84	Anulacao	18.816	R\$ 2.105.827,84	VR DEST	26/11/2024
Lei Espec	Espec	6.512	2024	27.500,00	Anulacao	18.844	R\$ 27.500,00	VR DEST	10/12/2024
Lei Espec	Espec	6.526	2024	200.000,00	Anulacao	18.873	R\$ 200.000,00	VR DEST	16/12/2024
Lei Espec	Espec	6.521	2024	1.257.000,00	Anulacao	18.874	R\$ 1.257.000,00	VR DEST	16/12/2024
Lei Espec	Espec	6.518	2024	6.000,00	Anulacao	18.911	R\$ 6.000,00	VR DEST	30/12/2024
Lei Espec	Espec	6.523	2024	10.000,00	Anulacao	18.912	R\$ 10.000,00	VR DEST	30/12/2024
Lei Espec	Espec	6.524	2024	6.000,00	Anulacao	18.909	R\$ 6.000,00	VR DEST	30/12/2024
Lei Espec	Espec	6.518	2024	10.000,00	Anulacao	18.910	R\$ 10.000,00	VR DEST	30/12/2024
				Total	98.405.552,86			Total	98.405.552,86

Do quadro anterior, conclui-se que a abertura de créditos adicionais **encontra-se dentro do limite** estabelecido nas leis autorizativas retro relacionadas, observando o preceituado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Número Decreto	Data Publicação	Valor Abertura	Fonte Recurso	Unidade Gestora
18.294	19/03/2024	R\$ 6.000.000,00	1501	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI
18.301	22/03/2024	R\$ 2.600.000,00	1501	Fundo para Infância e Adolescência - FINAD
18.354	30/04/2024	R\$ 3.678.833,05	1540	Fundo Municipal de Educacao - FME

18.462	19/06/2024	R\$ 8.792.000,00	1501	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE /VR
Total		R\$ 21.070.833,05		

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Tipo Credito	Número Decreto	Data Publicação	Valor Abertura	Fonte Recurso	Unidade Gestora
Suplementar	18.251	15/02/2024	R\$ 650.312,00	6041	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.274	05/03/2024	R\$ 387.857,64	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.291	15/03/2024	R\$ 3.350.402,36	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.304	26/03/2024	R\$ 577.639,00	6003	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.308	28/03/2024	R\$ 382.217,00	6004	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.338	16/04/2024	R\$ 3.403.088,67	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.374	14/05/2024	R\$ 3.557.919,23	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.383	29/05/2024	R\$ 60.000,00	6003	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.452	18/06/2024	R\$ 3.567.190,85	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.539	25/07/2024	R\$ 3.594.157,49	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.578	15/08/2024	R\$ 3.556.087,69	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.629	10/09/2024	R\$ 3.540.391,21	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.713	22/10/2024	R\$ 3.545.285,35	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.776	14/11/2024	R\$ 3.101.606,56	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Suplementar	18.889	18/12/2024	R\$ 7.306.397,22	6051	Fundo Munic Saúde - FMS
Total			R\$ 40.580.552,27		

6 - ANÁLISE DOS RESULTADOS

RECEITAS

DA PREVISÃO E ARRECADAÇÃO

O comportamento da arrecadação municipal no exercício de 2024 em comparação à previsão inicial resultou a insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 64.639.208,38, conforme quadro a seguir:

ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS				
	Orçado	Arrecadação	Diferença	Percentual
Receita Corrente (A)	1.793.891.777,44	1.869.285.344,59	-75.393.567,15	104,20%

Receita de Capital (B)	140.978.415,83	6.941.164,83	134.037.251,00	4,92%
Deduções para o FUNDEB (D)	-95.460.000,00	-101.455.524,53,26	-3.429.763,26	106,28%
TOTAL (E) = (A+B-C-D)	1.839.410.193,27	1.774.770.984,89	64.639.208,38	96,49%

O município arrecadou 96,49% das receitas inicialmente previstas na Lei Orçamentária.

DA RECEITA POR HABITANTE:

Neste tópico, efetua-se a análise da receita corrente efetivamente arrecadada por número de habitantes, já excluída a receita do Instituto de Previdência, com vistas à apuração da capacidade de arrecadação *per capita*:

RECEITA ARRECADADA POR HABITANTE EM 2024		
Receita (A)	Número de Habitantes (B) (Censo 2022)	Receita por Habitante (C) = (A)/(B)
R\$ 1.774.770.984,89	261.563	R\$ 6.785,25

COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA

As receitas arrecadadas pelo município no exercício de 2024 totalizaram R\$ 1.774.770.984,89 e tiveram a seguinte composição:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO A RECEITA TOTAL (%)
Receita Corrente (A)	1.869.285.344,59	
Receita Tributária	438.007.141,46	24,68%
Receita De Contribuição	45.875.262,89	2,58%
Receita Patrimonial	88.662.772,13	5,00%
Receita Industrial	2.035,05	0,00%
Receita de Serviços	131.297.021,82	7,40%
Transferências Correntes	1.129.091.215,45	63,62%
Outras Receitas Correntes	36.349.895,79	2,05%
Deduções da Receita Corrente (B)	(101.455.524,53)	
Receita Corrente Intragovernamental	(101.455.524,53)	-5,72%
SOMA (C) = (A – B)	1.767.829.820,06	
Receita de Capital (D)	6.941.164,83	

Alienação de Bens	0,00	0,00%
Transferências de capital	6.941.164,83	0,39%
TOTAL (E) = (C + D)	1.774.770.984,89	100%

DAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

As receitas de competência tributária diretamente arrecadadas pelo município em comparação ao total da receita corrente, excluídas as do Instituto de Previdência, representaram 24,68% do total, como demonstrado:

RECEITAS TRIBUTÁRIAS DIRETAMENTE ARRECADADAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECAÇÃO	PERCENTUAL RECEITA ARRECADADA
ITR	0,00	0,00	0,00%
IPTU	136.800.000,00	140.565.449,84	32,09%
IRRF	28.690.000,00	49.317.174,57	11,26%
ITBI	13.200.000,00	15.705.838,72	3,59%
ISS	153.000.000,00	227.063.114,20	51,84%
TAXAS	4.338.000,00	5.355.564,13	1,22%
OUTROS IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	336.038.000,00	438.007.141,46	

DESPESAS

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária da despesa apresentou uma economia orçamentária no valor de R\$ 61.628.701,44, conforme demonstrado no quadro abaixo:

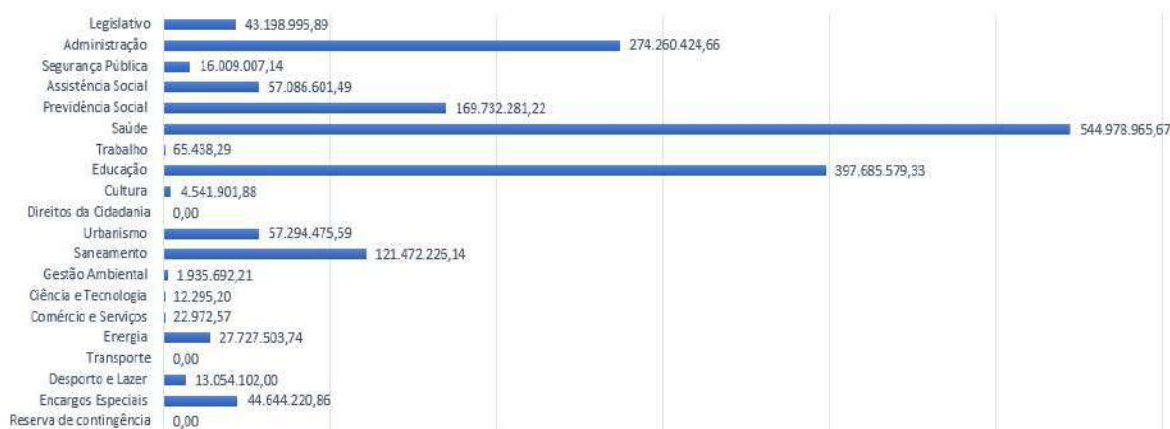
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA							
Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Percentual Empenhado	Economia Orçamentária
Total das Despesas	1.774.000.000,00	1.835.351.385,32	1.773.722.683,88	1.622.020.340,93	1.592.059.427,76	96,64%	61.628.701,44

O valor da despesa empenhada informada no Balanço Orçamentário Consolidado guarda paridade com o Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado.

Cabe destacar que o Poder Legislativo não inseriu as suas informações contábeis na base de dados do município, razão pela qual os seus registros contábeis não foram consolidados.

Na tabela e no gráfico apresentados a seguir, demonstra-se a execução das despesas por funções de governo. Cabe destacar que o maior gasto realizado no exercício foi efetuado na função saúde, sendo constatado, na comparação com o exercício anterior, que o município continua priorizando suas ações de políticas públicas na mencionada função.

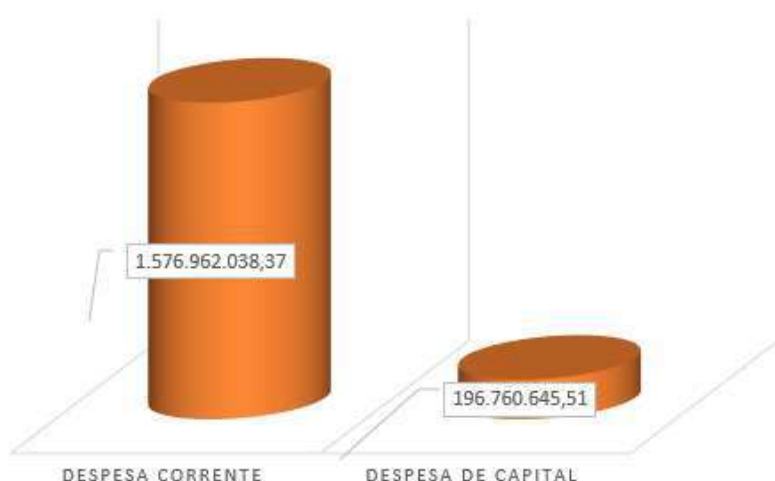
EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Código	Função	Despesa Empenhada	Percentual (%)
01	Legislativo	43.198.995,89	2%
04	Administração	274.260.424,66	15%
06	Segurança Pública	16.009.007,14	1%
08	Assistência Social	57.086.601,49	3%
09	Previdência Social	169.732.281,22	10%
10	Saúde	544.978.965,67	31%
11	Trabalho	65.438,29	0%
12	Educação	397.685.579,33	22%
13	Cultura	4.541.901,88	0%
14	Direitos da Cidadania	0,00	0%
15	Urbanismo	57.294.475,59	3%
17	Saneamento	121.472.226,14	7%
18	Gestão Ambiental	1.935.692,21	0%
19	Ciência e Tecnologia	12.295,20	0%
23	Comércio e Serviços	22.972,57	0%
25	Energia	27.727.503,74	2%
26	Transporte	0,00	0%
27	Desporto e Lazer	13.054.102,00	1%
28	Encargos Especiais	44.644.220,86	3%
99	Reserva de contingência	0,00	0%
TOTAL		1.773.722.683,88	100%



DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

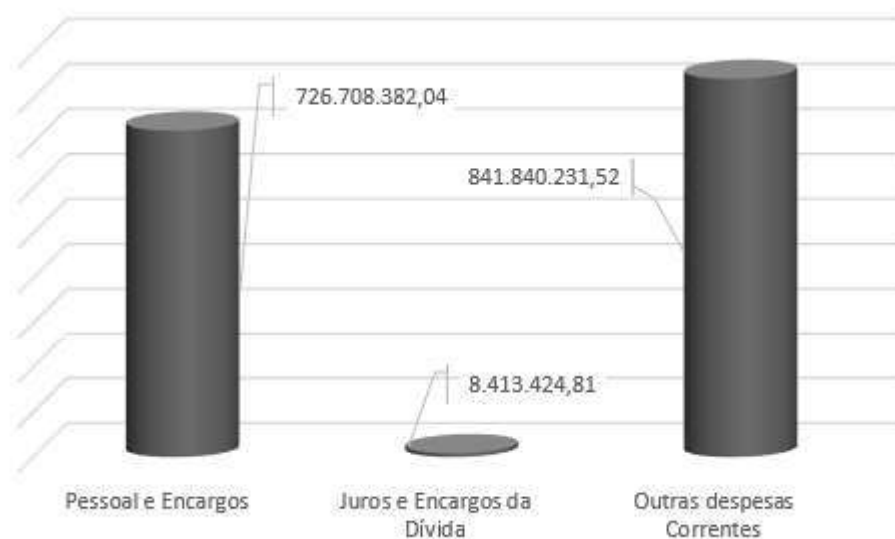
Verifica-se que as despesas correntes representaram 88,91% do total das despesas empenhadas no exercício de 2024, e as despesas de capital 11,09% conforme consignado no quadro a seguir:

DESPESAS EXECUTADAS EM 2024		
Descrição	Valor (R\$)	Relação Percentual (%)
Despesa Corrente	1.576.962.038,37	88,91%
Despesa de Capital	196.760.645,51	11,09%
TOTAL	1.773.722.683,88	100%



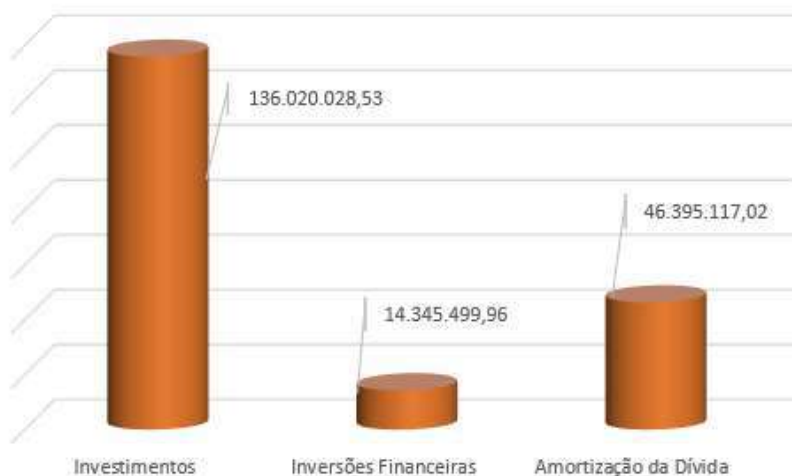
Das despesas correntes empenhadas, 46,08% correspondem a despesas com pessoal e encargos, 0,53% correspondem aos pagamentos de juros e encargos da dívida e, 53,38% às outras despesas correntes, como segue:

DESPESAS CORRENTES		
Descrição	Valor	Relação Percentual
Pessoal e Encargos	726.708.382,04	46,08%
Juros e Encargos da Dívida	8.413.424,81	0,53%
Outras despesas Correntes	841.840.231,52	53,38%
Total das Despesas Correntes	1.576.962.038,37	100%



No tocante as despesas de Capital empenhadas, 69,13% foram destinados a investimentos, 7,29% correspondem as inversões financeiras e 23,58% a amortização da dívida conforme quadro a seguir:

DESPESAS DE CAPITAL		
Descrição	Valor (R\$)	Relação Percentual (%)
Investimentos	136.020.028,53	69,13%
Inversões Financeiras	14.345.499,96	7,29%
Amortização da Dívida	46.395.117,02	23,58%
Total das Despesas de Capital	196.760.645,51	100%



Portanto, os investimentos empenhados pelo município no exercício de 2024 representaram 7,67% das despesas totais realizadas, sendo superior ao apurado no exercício anterior, como segue:

DESPESAS DE INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO A DESPESA TOTAL			
Período	Descrição	Valor (R\$)	Relação Percentual (%)
2024	Investimentos	136.020.028,53	7,67%
	Despesa Total Realizada	1.773.722.683,88	
2023	Investimentos	119.469.988,96	7,62%
	Despesa Total Realizada	1.568.165.977,65	

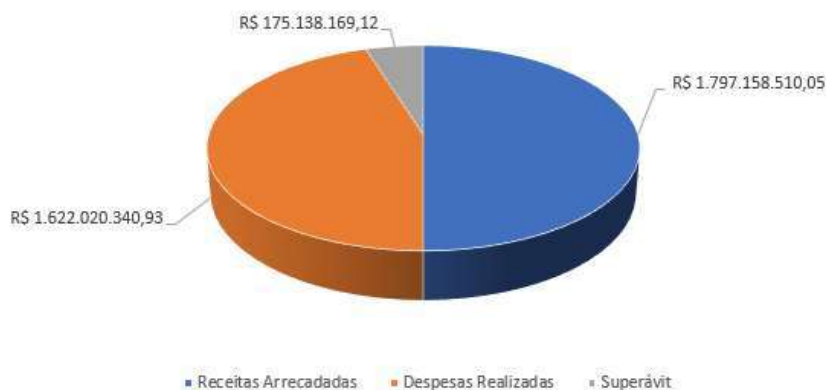
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Resultado Orçamentário representa a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas no exercício, podendo, dessa forma, ocorrer um superávit ou um déficit orçamentário.

A análise da execução orçamentária deste exercício revela que o município apresentou resultado superavitário, conforme apresentado no quadro a seguir:

Natureza	Consolidado
Receitas Arrecadadas	R\$ 1.797.158.510,05
Despesas Realizadas	R\$ 1.622.020.340,93

Superávit orçamentário	R\$ 175.138.169,12
------------------------	--------------------



RESULTADO FINANCEIRO

Verifica-se que a Administração Municipal apresentou um Superávit financeiro de R\$ 112.306.999,51, não considerado o valor relativo ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Câmara Municipal, conforme demonstrado no quadro a seguir:

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DEFICIT FINANCEIRO				
Descrição	Consolidado	Regime Próprio de Previdência	Câmara Municipal	Valor Considerado
Ativo Financeiro	R\$ 867.089.277,66	R\$ 332.147.709,80	R\$ 2.964.372,61	R\$ 531.977.195,25
Passivo Financeiro	R\$ 425.049.564,86	R\$ 2.414.996,51	R\$ 2.964.372,61	R\$ 419.670.195,74
Superávit	R\$ 442.039.712,80	R\$ 329.732.713,29	R\$ 0,00	R\$ 112.306.999,51

Fonte: Balanços Patrimoniais Consolidado, da Câmara e do VR Previdência.

RESULTADO PATRIMONIAL

DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial Consolidado referente ao exercício de 2024 registrou os seguintes saldos:

QUADRO PRINCIPAL

DESCRIÇÃO	VALOR
Ativo Circulante	R\$ 1.126.144.200,42
Ativo não circulante	R\$ 4.483.455.794,62
Total do Ativo	R\$ 5.609.599.995,04
Passivo Circulante	R\$ 113.539.551,26
Passivo não circulante	R\$ 1.430.748.280,56
Total do Passivo	R\$1.544.287.831,82
Patrimônio Líquido Encontrado	R\$ 4.104.160.017,32
Patrimônio Líquido – Balanço Patrimonial	R\$ 4.104.160.017,32
Diferença	R\$ 0,00

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

DESCRIÇÃO	VALOR
Ativo Financeiro	R\$ 893.084.603,26
Ativo Permanente	R\$ 4.721.352.222,71
Total	R\$ 5.614.436.825,97
Passivo Financeiro	R\$ 406.560.855,95
Passivo Permanente	R\$1.420.983.858,37
Total	R\$1.827.544.714,32
Saldo patrimonial	R\$ 3.786.892.111,65

DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado patrimonial do exercício de 2024 pode ser assim demonstrado:

DESCRIÇÃO	VALOR
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 2.714.626.078,63
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 2.275.932.493,58
Resultado Patrimonial do Exercício de 2024	R\$ 438.693.585,05

DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA

A tabela a seguir demonstra a situação patrimonial líquida apurada no exercício de 2024:

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio líquido (saldo do balanço patrimonial de 2023)	R\$ 3.665.466.432,27
Resultado patrimonial de 2024	R\$ 438.693.585,05
(+) Ajustes de exercícios anteriores	R\$ 0,00
Patrimônio líquido - exercício de 2024 apurado	R\$ 4.104.160.017,32
Patrimônio líquido registrado no balanço - exercício de 2024	R\$ 4.104.160.017,32
Diferença	R\$ 0,00

7 – DÍVIDAS PÚBLICAS

DAS DÍVIDAS A CURTO PRAZO

RESTOS A PAGAR

Conforme o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, restos a pagar correspondem às despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anteriores, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente ao ano de sua inscrição, distinguindo-se as processadas (despesas já liquidadas) das não processadas (despesas a liquidar ou em liquidação).

Do Saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios Anteriores

A seguir demonstra-se o saldo de restos a pagar processados e não processados referente a exercícios anteriores, conforme quadros anexos ao balanço orçamentário:

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em exercícios Anteriores	Em 31/12/2024				
Restos a Pagar Processados	R\$ 44.626.645,71	R\$ 23.876.535,20	R\$ 0,00	R\$ 25.241.916,11	R\$ 10.588.572,77	R\$ 32.672.692,03
Restos a pagar não Processados	R\$ 114.181.503,82	R\$ 212.380.018,42	R\$ 141.210.500,29	R\$ 140.648.333,05	R\$101.509.531,86	R\$ 84.403.657,33
TOTAL	R\$ 58.808.149,53	R\$ 236.256.553,62	R\$ 141.210.500,29	R\$ 165.890.249,16	R\$112.098.104,63	R\$ 117.076.349,36

DIVIDA FLUTUANTE

Saldo Anterior	R\$ 112.674.096,03	Baixa/Pagamento	R\$ 1.593.579.926,54
Inscrição	R\$ 1.780.354.817,04	Saldo p/Exercício Seguinte	R\$ 96.390.541,14
TOTAL	R\$ 1.893.028.913,07	TOTAL	R\$ 1.689.970.467,68

DÍVIDAS A LONGO PRAZO

DÍVIDA FUNDADA

Saldo Anterior	R\$ 907.950.976,18	Resgate/Baixa	R\$ 39.477.572,00
Correção Monetária	R\$ 24.953.792,32	Saldo p/Exercício Seguinte	R\$ 872.354.881,25
TOTAL	R\$ 932.904.768,50	TOTAL	R\$ 911.832.453,25

8 - METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, onde são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (artigo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/00).

Apresenta-se, a seguir quadro contendo as metas em valores correntes e as respectivas execuções previstas no exercício financeiro de 2024, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

RECEITA	Valor Previsto até 3º Quadrimestre	Valor Realizado até 3º Quadrimestre	Diferença
Receita Total	1.644.625.725,05	1.867.642.225,39	223.016.500,34
(-) Aplicações Financeiras	73.264.326,37	78.732.169,42	5.467.843,05
Receita Primária	1.571.361.398,68	1.788.910.055,97	217.548.657,29
Despesa Total	1.393.774.141,30	1.738.094.778,26	344.320.636,96
(-) Despesas com Juros	8.881.121,49	8.457.921,34	-423.200,15
(-) Despesas com Amortizações	42.107.288,40	45.821.324,48	3.714.036,08
Despesa Primária	1.342.785.731,41	1.683.815.532,44	341.029.801,03
Resultado Primário	228.575.667,38	105.094.523,54	-123.481.143,85
Dívida Consolidada Líquida	297.476.678,80	345.502.864,91	48.026.186,11
Resultado Nominal	87.016.719,70	7.278.236,41	-79.738.483,29

Conforme se verifica no quadro anterior, o município **não cumpriu** as metas de resultados primário, nominal e de dívida consolidada líquida estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Este fato será objeto de **Impropriedade**.

9 - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, realizou audiências públicas no exercício de para avaliar o cumprimento das Metas Fiscais, conforme demonstrado abaixo:

QUADRIMESTRE	DATA
Terceiro Quadrimestre de 2023	29/02/2024
Primeiro Quadrimestre de 2024	29/05/2024
Segundo Quadrimestre de 2024	30/09/2024

10 - DA SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser organizados de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme preconiza o artigo 40, caput, da Constituição Federal.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

De acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos – Balanço Orçamentário do RPPS – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, constata-se um resultado orçamentário deficitário da ordem de R\$ 94.630.412,34, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas previdenciárias	75.390.906,29
Despesas previdenciárias	170.021.318,63
Déficit	94.630.412,34

O *déficit* constatado demonstra que no exercício em tela não houve equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos.

Este fato será objeto de **Impropriedade**.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DA CONTRIBUIÇÃO AO RPPS

A legislação pertinente determina que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O quadro a seguir demonstra, de forma resumida e consolidada, o montante devido e o valor efetivamente repassado, oriundo das contribuições previdenciárias dos servidores e da parte patronal, relativas ao exercício, referente a todas as unidades gestoras (exceto Câmara Municipal), cujos dados foram extraídos do Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias devidas e efetivamente repassadas aos segurados do RPPS enviado pelo jurisdicionado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Contribuição	Valor Devido		Valor Repassado		Diferença
Patronal	R\$	3.786.298,68	R\$	3.088.479,82	R\$ 697.818,86
Do Servidor	R\$	3.786.298,69	R\$	3.088.479,83	R\$ 697.818,86
Inativo	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$ 0,00
Total	R\$	7.572.597,37	R\$	6.176.959,65	R\$ 1.395.637,72

Nota: Diferença corresponde ao valor de competência do exercício em referência repassado em outras datas do exercício seguinte.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Contribuição	Valor Devido		Valor Repassado		Diferença
Patronal	R\$	12.823.345,54	R\$	10.591.271,41	R\$ 2.232.074,13
Do Servidor	R\$	12.823.345,54	R\$	10.591.271,41	R\$ 2.232.074,13
Inativo	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$ 0,00
Total	R\$	25.646.691,08	R\$	21.182.542,82	R\$ 4.464.148,26

Nota: Diferença corresponde ao valor de competência do exercício em referência repassado em outras datas do exercício seguinte.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
Contribuição	Valor Devido		Valor Repassado		Diferença
Patronal	R\$	412.085,35	R\$	348.156,52	R\$ 63.928,83
Do Servidor	R\$	412.085,35	R\$	348.156,52	R\$ 63.928,83
Inativo	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$ 0,00

Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 824.170,70	R\$ 696.313,04	R\$ 127.857,66

Nota: Diferença corresponde ao valor de competência do exercício em referência repassado em outras datas do exercício seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL			
Contribuição	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
Patronal	R\$ 599.855,65	R\$ 555.363,66	R\$ 44.491,99
Do Servidor	R\$ 599.855,65	R\$ 555.363,66	R\$ 44.491,99
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.199.711,30	R\$ 1.110.727,32	R\$ 88.983,98

Nota: Diferença corresponde ao valor de competência do exercício em referência repassado em outras datas do exercício seguinte.

VR PREVIDÊNCIA			
Contribuição	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Do Servidor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 796.839,17	R\$ 796.839,17	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 169.262,76	R\$ 169.262,76	R\$ 0,00
Total	R\$ 966.101,93	R\$ 966.101,93	R\$ 0,00

PREFEITURA			
Contribuição	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
Patronal	R\$ 2.527.995,24	R\$ 2.144.382,28	R\$ 383.612,96
Do Servidor	R\$ 2.527.995,24	R\$ 2.144.382,28	R\$ 383.612,96
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.055.990,48	R\$ 4.288.764,56	R\$ 767.225,92

Nota: Diferença corresponde ao valor de competência do exercício em referência repassado em outras datas do exercício seguinte.

DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Relatório de Avaliação Atuarial anual 2025 ano base 2024 referente ao Regime Próprio de Previdência Social, realizado por entidade independente e legalmente habilitada, apresentou um **déficit atuarial de R\$ 2.134.592.076,02**.

Este fato será objeto de **Impropriedade**.

11 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base de cálculo para a apuração dos limites legais de endividamento e gastos com pessoal.

DA APURAÇÃO DA RCL

Para apuração da RCL é considerada o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferência correntes e outras receitas correntes, deduzidos principalmente, os valores transferidos, por determinação constitucional ou legal, com base na receita arrecadada no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores.

A RCL do exercício de 2024, de acordo com os demonstrativos contábeis, é de R\$ **1.733.684.997,47**, conforme demonstrada na tabela a seguir:

Especificação	Valor
(A) Receitas Correntes	R\$ 1.869.285.344,59
Receita Tributária	R\$ 438.007.141,46
Receita de Contribuições	R\$ 45.875.262,89
Receita Patrimonial	R\$ 88.662.772,13
Receita Industrial	R\$ 2.035,05
Receita de Serviços	R\$ 131.297.021,82
Transferências Correntes	R\$ 1.129.091.215,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.349.895,79
(B) Deduções	R\$ 123.843.049,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 22.387.525,16
Compensação Financ. entre Reg. Previd	R\$ 6.069.514,37
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 5.687.783,06
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	R\$ 101.455.524,53
(C) Receita Corrente Líquida (A-B)	R\$ 1.733.684.997,47

LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA OU FUNDADA

A dívida pública do município apurada no Demonstrativo da Dívida Fundada – Anexo 16, em relação a Receita Corrente Líquida apresentou o seguinte percentual no exercício de 2024:

Saldo da Dívida Consolidada	R\$ 872.354.881,25
Receita Corrente Líquida	R\$ 1.733.684.997,47
Percentual	50,32%
Limite máximo Resolução	120%

Conforme verificado acima, no exercício financeiro de 2024, o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Resolução n.º 40/01 do Senado Federal – 120% da RCL – foi respeitado pelo município.

LIMITE PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Conforme o Demonstrativo das Operações de Crédito – Anexo 4 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024, constata-se que o município não realizou operações de crédito no exercício.

LIMITE PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (ARO)

Em consulta ao Demonstrativo das Operações de Crédito – Anexo 4 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024, constata-se que o município não realizou operações de crédito por antecipação de receita no exercício.

LIMITE PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

De acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024, verifica-se que o município **não concedeu** garantia em operações de crédito interna/externa.

LIMITE PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

Registra-se que o limite para despesas com pessoal do Poder Executivo corresponde a 54% do valor da Receita Corrente Líquida – RCL, como estabelecido no inciso III, b, do artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Cumpra ainda destacar que no caso de descumprimento do limite legal, o município deve eliminar, em princípio, o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, conforme previsto no artigo 23 da citada lei federal.

DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE

As despesas totais com pessoal e seus encargos liquidadas, conforme anexo 2 das despesas consolidadas, no exercício financeiro de 2024 totalizaram R\$ 607.581.996,53, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Despesas Totais com Pessoal e seus Encargos (A)	R\$ 716.355.861,27
Receita Corrente Líquida (B)	R\$ 1.733.684.997,47
Percentual (C) = (A/B%)	41,32%
Limite máximo, art. 20 da LRF	54%

Conforme se pode constatar, no período apresentado acima, o Poder Executivo **NÃO ultrapassou o limite de 54%**, estabelecido pelo artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

LIMITE PARA AS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem aplicar 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e transferências de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

I - Na apuração do cumprimento do percentual mínimo disposto no art. 212 da Constituição Federal, serão consideradas as despesas liquidadas e efetivamente pagas no exercício, bem como os Restos a Pagar Processados – RPP e os Restos a Pagar Não Processados até o limite da disponibilidade de caixa comprovada, para ambos, em 31/12, oriundas de recursos de impostos e transferências de impostos destinados à educação, acrescidos do valor referente à efetiva aplicação dos recursos do Fundeb;

II - As despesas com merendeiras, nutricionistas e os demais serviços necessários à definição e cumprimento de cardápios oficiais e o preparo dos alimentos fornecidos no ambiente escolar, bem como as despesas com aquisição de eletrodomésticos e utensílios utilizados na escola para fins de processamento/preparação da merenda escolar, podem ser consideradas na base de cálculo que compõe o limite mínimo de 25% da aplicação de recursos de impostos e transferências de impostos na MDE, observando que, em caso de utilização de recursos do Fundeb, as mencionadas despesas somente poderão ser custeadas com a parcela de 30% dos recursos do Fundo;

III - As despesas com higienização e ensino remoto, utilizado em caráter excepcional e como estratégia complementar ao ensino presencial, realizadas com a receita de impostos vinculadas à educação, incluídas as de transferências de impostos, poderão ser consideradas para verificação do cumprimento do percentual mínimo a ser aplicado em MDE previsto no art. 212 da Constituição Federal;

IV - As despesas com fornecimento de uniformes para a identificação da criança como estudante, não incluído nas ações de assistência social, serão consideradas nas despesas que compõem a base de cálculo do limite mínimo de aplicação de 25% da receita de impostos e transferências de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

V - As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) poderão entrar no cômputo da aplicação mínima em MDE, com base no art. 35, II, da Lei Federal nº 4.320/64, desde que o Ente comprove, por meio de documentação, quando cabível, e por meio de certificação por parte do responsável do controle interno, sob pena de responsabilização:

- 1 - de que as despesas não foram consideradas em exercícios anteriores;
- 2 - que atendam aos critérios previstos no art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- 3 - que as despesas podem ser qualificadas como despesas em MDE, conforme critérios estabelecidos pelo art. 70 da LDB.

4. - No que tange às despesas efetuadas pelo Estado do Rio de Janeiro para formação de professores da rede pública municipal de ensino, de acordo com a previsão contida no art. 2º, XI, da Lei Complementar Estadual nº 196/21, somente poderá ser considerada como gastos em MDE a despesa na formação de professores da rede pública municipal de ensino que se enquadrar dentro dos níveis de atuação prioritária do Estado, conforme art. 211, § 3º, da Constituição Federal de 1988;

5. - Os Restos a Pagar pagos, que não possuíam disponibilidade de caixa no exercício anterior, poderão entrar no cômputo da aplicação mínima em MDE do ano em que forem pagos, desde que o Ente comprove, por meio de relatório, quando cabível, e por meio de certificação por parte do responsável do controle interno, sob pena de responsabilização:

- a. que as despesas não tenham sido consideradas no exercício anterior;
- b. que as despesas possam ser qualificadas como despesas em MDE, conforme critérios estabelecidos pelo art. 70 da LDB;
- c. que o valor a ser considerado no cômputo da aplicação mínima em MDE represente a parcela que excede ao montante de RP pago que possuía disponibilidade de caixa em 31/12 do ano anterior;
- d. que os restos a pagar pagos no exercício para fins de apuração do limite mínimo aplicado em MDE, cujas despesas não foram consideradas no exercício anterior por falta de disponibilidade financeira, foram pagos com recursos de impostos e transferências de impostos.

Também, segundo o TCE/RJ, além desses pressupostos, deve ser considerado o seguinte:

As despesas com auxílio alimentação ou denominação similar, assim como qualquer outra verba de caráter indenizatória, concedidas aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sob regime estatutário, poderá ser custeados tão somente com a parcela dos 30% dos recursos do FUNDEB, desde que tais despesas atendam às diretivas do artigo 70 da Lei Federal n.º 9.394/96. (percentual ajustado conforme a Lei Federal n.º 14.113/2020).

DO TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM EDUCAÇÃO

DESPESAS COM A EDUCAÇÃO		
Empenhada	Liquidada	Paga
R\$ 228.384.502,84	R\$ 228.384.137,84	R\$ 226.236.395,53

DO CÁLCULO DO LIMITE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DA BASE DE CÁLCULO DA RECEITA

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	
Descrição	Receita Arrecadada
I – Diretamente Arrecadados	R\$ 440.398.048,78
ITR - Diretamente arrecadado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 49.317.174,57
IPTU	R\$ 140.565.449,84
ITBI	R\$ 15.705.838,72
ISS	R\$ 227.063.114,20
Outros Impostos	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 5.355.564,13
Receita de bens de uso especial (Cemitério, Mercado municipal, et.)	R\$ 2.390.907,32
II – Receita de Transferência da União	R\$ 133.698.028,44
FPM (alíneas "b", "d" e "e")	R\$ 133.329.885,35
ITR	R\$ 368.143,09
IOF-Ouro	R\$ 0,00
ICMS desoneração - LC 87/96	R\$ 0,00
III – Receita de Transferência do Estado	R\$ 387.087.926,47
ICMS + ICMS ecológico	R\$ 321.219.319,59
IPVA	R\$ 54.837.690,21
IPI - Exportação	R\$ 10.837.196,02
CIDE	R\$ 193.720,65
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS IV = I + II + III	R\$ 961.184.003,69

Fonte: Anexo 10 Consolidado

DAS DESPESAS REALIZADAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Conforme disposto no artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Neste sentido, foram apurados os valores aplicados pelo município nessas modalidades, compreendidas também as demais relacionadas à educação fundamental e infantil.

Cumpra ainda registrar que as despesas apuradas são aquelas que estão de acordo com as previstas no artigo 70 da Lei Federal n.º 9.394/96.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO	VALOR
Despesa paga na fonte de Recursos próprios - 1500	R\$ 81.618.981,38
Deduções para a formação do FUNDEB	R\$ 58.475.453,42
Restos a pagar da fonte de Recursos próprios - 1500 com respectiva disponibilidade financeira na conta	R\$ 101.455.524,53
TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 241.549.959,33
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	R\$ 961.184.003,69
Percentual Alcançado	25,13%

Desta forma, constata-se que o Município **cumpriu** o limite estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, tendo aplicado 25,13% das receitas de impostos e transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

DO FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual, formado pela contribuição de recursos do estado e dos municípios que integram seu território e, a título de complementação, de recursos provenientes da União, quando não alcançado o mínimo por aluno/ano definido nacionalmente.

O Fundo foi criado pela EC n.º 53/2006 e regulamentado, à época, pela Lei Federal n.º 11.494/07 e pelo Decreto n.º 6.253/07, com vigência estabelecida para o período 2007-2020.

Posteriormente, o FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da EC n.º 108, de 27 de agosto de 2020, e

encontra-se regulamentado pela Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do Fundeb), com alterações pela Lei Federal n.º 14.276/21.

No caso específico dos municípios, a contribuição, compulsória, é formada pela dedução de 20% das receitas de transferências do FPM, ICMS, IPI Exp., ICMS Des., IPVA e ITR.

Em face da promulgação da EC n.º 108/20 e da publicação da Lei Federal n.º 14.113/20 c/c a Lei Federal n.º 14.276/21, o FUNDEB passou a contar com três modalidades de complementação da União, a saber:

- I - complementação VAAF (Valor Anual por Aluno);
- II - complementação VAAT (Valor Anual Total por Aluno); e
- III - complementação VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado/Rendimento).

DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	
Natureza	Valor - R\$
A - Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 207.496.235,54
A.1 - Principal	R\$ 206.851.339,38
A.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 644.896,16
B - Fundeb - Complementação da União - VAAF	R\$ 15.358.416,32
B.1 - Principal	R\$ 15.115.077,19
B.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 243.339,13
C - Fundeb - Complementação da União - VAAR	R\$ 7.099.896,07
C.1 - Principal	R\$ 7.099.896,07
C.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 0,00
D - Ressarcimento	R\$ 50.682,95
Total das Receitas do FUNDEB Líquida (A + B + C + D)	R\$ 230.005.230,88

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

DA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Do total dos recursos recebidos do FUNDEB, incluindo a complementação da União, acrescidos do resultado das aplicações financeiras, o Município deve aplicar, no mínimo, 70% no pagamento da remuneração de profissionais da educação básica em efetivo serviço, conforme determina o artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/20 c/c a Lei Federal n.º 14.276/21.

Para efeito de análise, serão considerados profissionais da educação básica aqueles definidos no inciso II, § 1º, artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/20 c/c a Lei Federal n.º 14.276/21, a saber: profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissional de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) Total da Receita do FUNDEB Líquida	R\$ 229.954.547,93
(B) Ressarcimento	R\$ 50.682,95
(C) SOMA = (A + B)	R\$ 230.005.230,88
(D) Total registrado como pagamento dos profissionais da educação básica	R\$ 188.729.726,08
(E) Percentual do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70,00% - artigo 26 da Lei 14.113/20) (D/C) x 100	82,05%

Conforme se observa, o Município **cumpriu** o limite estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/20 c/c a Lei Federal n.º 14.276/21, tendo aplicado 82,05% destes recursos no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

DO CÁLCULO DA APLICAÇÃO MÍNIMA LEGAL

No quadro a seguir, demonstra-se o valor total das despesas empenhadas no exercício, com recursos do FUNDEB, incluindo os recursos da complementação da união (VAAF e VAAT), acrescidos do resultado das aplicações financeiras, em face do que dispõe o artigo 25 da Lei Federal n.º 14.113/20:

CÁLCULO DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) Total da Receita do FUNDEB Líquida	R\$ 229.954.547,93
(B) Ressarcimento	R\$ 50.682,95
(C) SOMA = (A + B)	R\$ 230.005.230,88
(D) Total das despesas empenhadas com recursos do FUNDEB no exercício	R\$ 228.384.502,84
(E) Percentual alcançado (mínimo = 90%) (D/C) X 100	99,30%
(F) Saldo a empenhar no exercício seguinte	R\$ 1.620.728,04

Como se observa, o Município utilizou, neste exercício, 99,30% dos recursos do FUNDEB em observância ao artigo 25 da Lei Federal n.º 14.113/20, restando a empenhar 0,70% (R\$ 1.620.728,04).

DO RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

A seguir será analisada a disponibilidade financeira na conta FUNDEB ao fim do exercício, considerando as obrigações financeiras, a fim de verificar a existência de recursos suficientes para promover a abertura de crédito adicional referente ao saldo a empenhar no exercício seguinte:

DESCRIÇÃO	VALOR
(A) Disponibilidade Financeira	R\$ 8.335.827,93
(B) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
(C) Consignações	R\$ 995.201,17
(D) Restos a Pagar Processados do Exercício	R\$ 2.147.742,31
(E) Restos a Pagar não Processados do Exercício	R\$ 365,00
(F) Outras Obrigações	R\$ 2.821,57
(G) Saldo = (A – B – C – D – E – F)	R\$ 5.189.697,88
(H) Saldo a empenhar no exercício seguinte	R\$ 1.620.728,04
(I) Diferença (G - H)	R\$ 3.568.969,84

Conforme verificado, a conta FUNDEB apresentou, em 31 de dezembro, saldo suficiente para cobrir o montante dos recursos do Fundo não aplicados no exercício e que, com fulcro no § 3º, art. 25 da Lei n.º 14.113/20 (Nova Lei do Fundeb), deverão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

LIMITE PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Em atendimento ao § 3º, artigo 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, foi editada a Lei Complementar Federal n.º 141, em 13 de janeiro de 2012, dispondo sobre valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Segundo a referida Lei Complementar, serão consideradas, para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, as despesas em ações e serviços públicos de saúde voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no artigo 7º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Já o artigo 3º destaca as despesas em ações e serviços públicos de saúde para efeito de apuração da aplicação dos recursos mínimos, enquanto o artigo 4º estabelece aquelas que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde.

No que concerne à apuração do cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, segundo o artigo 24 da Lei Complementar Federal n.º 141/12, deverão ser consideradas:

- I – as despesas liquidadas e pagas no exercício; e
- II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Destaca-se que a Lei Complementar não menciona as despesas liquidadas não pagas. Não obstante, essas despesas devem compor o cálculo do limite mínimo constitucional, visto ser este o critério utilizado pelo Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS criado pelo Ministério da Saúde, bem como ser esta a metodologia aplicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme estabelece a Portaria n.º 403/16, que aprovou o Manual de Demonstrativos Fiscais, o qual assim dispõe:

I - Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas:

II – empenhadas e pagas no exercício de referência;

III - empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar processados no exercício de referência; e

IV - empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

Importa ainda ressaltar que nessa fase da despesa os bens e os serviços públicos de saúde já foram devidamente entregues e colocados à disposição da sociedade. Assim, como já mencionado, serão considerados nesta análise o total das despesas liquidadas e, ainda, os restos a pagar não processados (despesa não liquidada), que possuam disponibilidades de caixa de impostos e transferências de impostos.

Isto posto, demonstra-se, a seguir, a análise do cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços de saúde, observando o novo regramento trazido pela Lei Complementar n.º 141/12.

DAS DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A seguir registra-se o total das despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde detalhadas por grupo de natureza de despesas realizadas com recursos do tesouro municipal repassados ao Fundo Municipal de Saúde:

DO TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE

DESPESAS COM A SAÚDE		
Empenhada	Liquidada	Paga
R\$ 542.710.765,67	R\$ 485.258.477,20	R\$ 474.931.814,02

DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DAS DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

De acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/12, os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Isto posto, será evidenciada a situação do município com relação aos gastos com saúde para fins do cálculo do limite constitucional:

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	
Descrição	Receita Arrecadada
I – Diretamente Arrecadados	R\$ 440.398.048,78
ITR - Diretamente arrecadado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 49.317.174,57
IPTU	R\$ 140.565.449,84
ITBI	R\$ 15.705.838,72
ISS	R\$ 227.063.114,20
Outros Impostos	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 5.355.564,13
Receita de bens de uso especial (Cemitério, Mercado municipal, et.)	R\$ 2.390.907,32
II – Receita de Transferência da União	R\$ 133.698.028,44
FPM (alíneas "b", "d" e "e")	R\$ 133.329.885,35
ITR	R\$ 368.143,09
IOF-Ouro	R\$ 0,00
ICMS desoneração - LC 87/96	R\$ 0,0
III – Receita de Transferência do Estado	R\$ 387.087.926,47
ICMS + ICMS ecológico	R\$ 321.219.319,59
IPVA	R\$ 54.837.690,21
IPI - Exportação	R\$ 10.837.196,02
CIDE	R\$ 193.720,65
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS IV = I + II + III	R\$ 961.184.003,69

DESPESAS REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A)Despesa paga na fonte de Recursos próprios - 1500	R\$ 409.285.445,76
(B)TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	R\$ 961.184.003,69
(C)Percentual Alcançado = (A/B) x 100	42,58%

Da análise do quadro, verifica-se que o montante gasto com saúde no exercício de 2024, representou 42,58% das receitas de impostos e transferências de impostos, **cumprindo**, portanto, o previsto no artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12.

Vale ressaltar que a Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 378, § 1º, transcrito a seguir, que o Município deverá gastar 13% (treze por cento) do orçamento municipal com saúde, **tendo cumprido** o percentual previsto.

Art. 378 – As ações e serviços de saúde, executados em todo o Município, em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, serão regulados por lei originadas nas esferas federal, estadual e municipal e financiados com recurso do orçamento Municipal, da seguridade social da União, do Estado, do Município, além de outras fontes.

§ 1º – O percentual mínimo de recursos destinados à saúde, pelo Município, corresponderá, anualmente, a treze por cento do orçamento municipal.

Descrição	Valor (R\$)
(A) Orçamento Municipal - Final	R\$ 1.790.851.385,32
(B) Despesa total com saúde – Função 10	R\$ 544.978.965,67
(C) Percentual aplicado (B)/(A) x 100	30,43%

O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 5º e *caput* do artigo 36 da Lei Complementar Federal n.º 141/12, realizou audiência pública, na qual o gestor do SUS no município apresentou relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, conforme consta das atas apresentadas nas seguintes datas:

QUADRIMESTRE	DATA
Terceiro Quadrimestre de 2023	28/02/2024
Primeiro Quadrimestre de 2024	29/05/2024
Segundo Quadrimestre de 2024	30/09/2024

Cabe destacar e esclarecer que apesar da administração do Fundo Municipal de Saúde ter colocado à disposição do Conselho Municipal de Saúde toda a documentação exigida pela legislação para deliberarem e emitirem um PARECER, os membros do Conselho não apresentaram o referido PARECER.

LIMITE PARA O REPASSE FINANCEIRO PARA O LEGISLATIVO

Conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, incluído no texto constitucional pela Emenda n.º 25/00, o repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, para custear as despesas do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites definidos no *caput* do citado artigo, bem como não poderá ser inferior à proporção fixada na Lei Orçamentária. Tais determinações encontram-se dispostas nos incisos I e III do § 2º do artigo 29-A.

Neste sentido, será feita a seguir a análise dessas normas constitucionais com vistas à verificação da observação ou não desses dispositivos. Contudo, preliminarmente, destaca-se que a Emenda Constitucional n.º 58/09 alterou o limite da base de cálculo do repasse

financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo, definindo novos percentuais a serem observados, como segue:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I. – 7% (sete por cento) para municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II. – 6% (seis por cento) para municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III. – 5% (cinco por cento) para municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV. – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V. – 4% (quatro por cento) para municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI. – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes. (...)

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Assim, considerando os critérios estabelecidos pela Emenda n.º 58/09, verifica-se que o total do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo ao Legislativo, no exercício de 2024, não poderá ultrapassar o percentual de 6% sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Tal limite observa o número de habitantes do município, que de acordo com os dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referentes ao último censo (2022), possui 261.563 habitantes.

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (Artigo 29-A, § 2º, inciso I)

BASE DO CÁLCULO DO REPASSE PARA CÂMARA EM 2024		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		VALOR
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)		
ITR DIRETAMENTE ARRECADADO	R\$	0,00
IPTU	R\$	116.549.026,05
IRRF	R\$	40.594.042,02
ITBI	R\$	14.375.923,74
ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	R\$	174.929.964,35
Outros Impostos	R\$	14.799,57
TAXAS	R\$	5.423.447,98
RECEITA DE BENS DE USO ESPECIAL (cemitério, mercado municipal, etc)	R\$	2.194.989,13
SUBTOTAL (A)	R\$	354.082.192,84
(B) TRANSFERÊNCIAS		
FPM	R\$	118.104.022,42
ITR	R\$	330.691,65
IOF-OURO	R\$	0,00
ICMS Desoneração LC 87/96	R\$	
ICMS	R\$	331.712.005,07
ICMS Ecológico	R\$	0,00
IPVA	R\$	49.843.142,69
IPI - Exportação	R\$	8.310.506,97
CIDE	R\$	27.262,18
SUBTOTAL (B)	R\$	508.327.630,98
(C) DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS	R\$	0,00
(D) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (A + B - C)	R\$	862.409.823,82
(E) PERCENTUAL PREVISTO PARA O MUNICÍPIO		6%
(F) TOTAL DA RECEITA APURADA (D x E)	R\$	51.744.589,43
(G) GASTOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$	0,00
(H) LIMITE MÁXIMO PARA REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO (F + G)	R\$	51.744.589,43

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Limite de repasse permitido Art. 29-A (A)	Repasse recebido (B)	Valor devolvido ao poder executivo (C)	Repasse apurado após devolução (D) = (B - C)
R\$ 51.744.589,43	R\$ 44.500.000,00	R\$ 150.123,45	R\$ 44.349.876,55

Verifica-se que o limite de repasse do Executivo para o Legislativo, em função do disposto no artigo 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal, **foi respeitado**.

12 - DOS ROYALTIES

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME O ARTIGO 8º DA LEI N.º 7.990, DE 28/12/1989, ALTERADO PELAS LEIS FEDERAIS N. os 10.195/01 e 12.858/13.

O *caput* do artigo 8º da Lei n.º 7.990/89 (Lei Geral de *Royalties*), com redação dada pela Lei Federal n.º 8.001/90, veda, via de regra, a aplicação dos recursos provenientes de *royalties* no pagamento da dívida e no quadro permanente de pessoal.

Por sua vez, as alterações promovidas pelas Leis Federais n.os 10.195/01 e 12.858/13 na Lei Geral de *Royalties* excetua da vedação o pagamento de dívida com a União e, no que tange ao quadro permanente de pessoal, o pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, especialmente na educação básica pública em tempo integral, desde que destinadas ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como facultaram sua utilização para capitalização de fundos de previdência.

DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Despesas		Empenhada	Liquidada	Paga
Aplicação de recursos na saúde	Pessoal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Outras	R\$ 5.382.330,46	R\$ 3.102.551,37	R\$ 3.055.197,05
	Total	R\$ 5.382.330,46	R\$ 3.102.551,37	R\$ 3.055.197,05
Despesas		Empenhada	Liquidada	Paga
Aplicação de recursos na educação	Pessoal	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
	Outras	R\$ 9.419.009,77	R\$ 8.685.415,17	R\$ 8.685.415,17
	Total	R\$ 12.419.009,77	R\$ 11.685.415,17	R\$ 11.685.415,17

Verifica-se, portanto, que o Município **não** aplicou recursos de *royalties* em pagamento de pessoal não excetuado pela Lei Federal n.º 7.990/89, alterada pelas Leis Federais n.º 10.195/01 e n.º 12.858/13.

DAS APLICAÇÃO DOS RECURSOS RELATIVAS AOS VALORES PREVISTOS NA LEI FEDERAL N.º 13.885/19

APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA	
DESCRIÇÃO	Valor
RECEITAS	
(A) Recursos Recebidos no exercício anterior	R\$ 1.651.905,59

DESPESAS COM PREVIDÊNCIA	
(B) Despesas pagas	R\$ 365.370,77
(C) Restos a pagar processados e não processados, com disponibilidade de caixa	R\$ 145.452,10
(D) Subtotal das despesas = (B + C)	R\$ 510.822,87
DESPESAS COM INVESTIMENTO	
(E) Despesas pagas	R\$ 0,00
(F) Restos a pagar processados e não processados, com disponibilidade de caixa	R\$ 0,00
(G) Subtotal das despesas = (E + F)	R\$ 0,00
(H) Total das Despesas com Recursos da Cessão Onerosa (D + G)	R\$ 510.822,87

Como demonstrado, o Poder Executivo destinou R\$ 510.822,87 para pagamento de despesas previdenciárias, previstas no § 3º do artigo 1º da Lei Federal nº 13.885/19.

13 - DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES NAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em relação às determinações exaradas pela Corte de Contas na última prestação de Contas de Governo, foram tomadas as seguintes providências:

DETERMINAÇÕES	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA
DETERMINAÇÃO - Observar o cumprimento do limite mínimo de aplicação de 25% das receitas com impostos e transferências no desenvolvimento do ensino, no art. 212 da Constituição Federal.	Em 01/04/2024, foi expedido o memorando 0133/2024/CGM, informando e solicitando providências do FME.	FME	IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Observar o cumprimento do limite mínimo de aplicação de 15% das receitas com impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/12, devendo o valor não aplicado, ser acrescido ao montante mínimo do exercício subsequente, conforme dispõe o artigo 25 da citada Lei.	Em 01/04/2024, foi o memorando 0135/2024/CGM, informando e solicitando providências da SMS/FMS. Em 07/03/2024, foi concluída a análise e emitido parecer final sobre as contas referente ao exercício 2022. Dado a data de conclusão (07/03/2024) as ações para o atendimento das determinações serão adotadas e implementadas a partir do exercício de 2024.	FMS	IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Observar o correto registro das receitas, em atendimento ao disposto no artigo 85 da Lei n.º 4.320/64.	A Contabilidade Central do Município já foi informada para efetuar a referida correção.	CGM	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Observar o equilíbrio financeiro nos próximos exercícios, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.	Os responsáveis pelas finanças da administração direta e indireta já foram cientificados.	Todos os órgãos com administração financeira independente	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Observar o correto registro contábil da movimentação patrimonial, em atendimento à Portaria STN n.º 634/13 c/c Portaria STN n.º 840/16.	A Contabilidade Central do Município já foi informada para efetuar a referida correção.	CGM	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Aprimorar o planejamento, de forma a cumprir as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em face do que estabelece o inciso I do artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º	Em 01/04/2024, foi o memorando 0138/2024/CGM, informando e solicitando providências da SMS/FMS. Em 07/03/2024, foi concluída a análise	SEPLAG	NÃO IMPLEMENTADA

101/00.	e emitido parecer final sobre as contas referente ao exercício 2022. Dado a data de conclusão (07/03/2024) as ações para o atendimento das determinações serão adotadas e implementadas a partir do exercício de 2024.		
DETERMINAÇÃO – Envidar esforços no sentido de cumprir o disposto no § 1º, do artigo 1º, c/c inciso III, itens 3 e 4 do artigo 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, de forma que não seja realizada a inscrição de restos a pagar não processados sem a correspondente disponibilidade financeira.	Os responsáveis pelas finanças da administração direta e indireta já foram cientificados.	Todos os órgãos com administração financeira independente	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Observar que a realização de despesas com ações e serviços públicos de saúde deverão ser financiadas com recursos movimentados exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao parágrafo único do artigo 2º c/c o artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 141/12.	Em 01/04/2024, foi o memorando 0139/2024/CGM, informando e solicitando providências da SMS/FMS e SMF. Em 07/03/2024, foi concluída a análise e emitido parecer final sobre as contas referente ao exercício 2022. Dado a data de conclusão (07/03/2024) as ações para o atendimento das determinações serão adotadas e implementadas a partir do exercício de 2024.	FMS	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Observar a aplicação da diferença que faltou para cumprimento do mínimo de gastos com saúde no exercício anterior, sem prejuízo da aplicação do mínimo correspondente do exercício, de acordo com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar n.º 141/12 e orientações do Manual de Demonstrações Fiscais (MDF)	O Fundo Municipal de Saúde, responsável pela gestão dos recursos da saúde já foi notificado.	FMS	Em Andamento
DETERMINAÇÃO - Observar a correta apropriação dos recursos dos Royalties nos códigos de receita previstos no Ementário da Receita anexo ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP	Em 01/04/2024, foi o memorando 0140/2024/CGM, informando e solicitando providências da SMF. Em 07/03/2024, foi concluída a análise e emitido parecer final sobre as contas referente ao exercício 2022. Dado a data de conclusão (07/03/2024) as ações para o atendimento das determinações serão adotadas e implementadas a partir do exercício de 2024.	SMF	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Providenciar a regularização dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/98 para fins de emissão do CRP, de modo que o Município não fique impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos pela União, impedido de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, contrair empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, bem como por instituições financeiras federais e de receber os valores eferentes à compensação previdenciária devidos pelo RGPS.	Em 01/04/2024, foi o memorando 0141/2024/CGM, informando e solicitando providências da VR PREVIDÊNCIA. Em 07/03/2024, foi concluída a análise e emitido parecer final sobre as contas referente ao exercício 2022. Dado a data de conclusão (07/03/2024) as ações para o atendimento das determinações serão adotadas e implementadas a partir do exercício de 2024.	VR PREV	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Encaminhar, nas próximas prestações de contas, informações sobre as medidas adotadas visando a equacionar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS, consoante o disposto no art. 53 da Portaria MPS n.º 464, de 19.11.2018.	O VR Previdência foi notificado sobre a presente determinação	VR Previdência	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO - Observar o fiel cumprimento das determinações exaradas por esta Corte de Contas.	A Controladoria Geral do Município notifica todos os órgãos responsáveis em dar cumprimento as determinações	Todos os órgãos responsáveis em dar cumprimento as determinações	NÃO IMPLEMENTADA

<p>DETERMINAÇÃO - Proceder à divulgação, em meio eletrônico de acesso público, de todas as informações solicitadas por este Tribunal, por intermédio da Deliberação TCE-RJ n.º 285/18, observando, assim, a transparência da gestão fiscal preconizada no artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 c/c o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88 e art. 6º da Lei Federal n.º 12.527/11.</p>	<p>A Contadoria Geral do Município já foi notificado sobre esta determinação</p>	<p>CGM</p>	<p>NÃO IMPLEMENTADA</p>
<p>RECOMENDAÇÃO - Para que o Município atente para a necessidade de estabelecer procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle de desempenho da educação na rede pública de ensino, aprimorando a referida política pública, para que sejam alcançadas as metas do IDEB.</p>	<p>Em 01/04/2024, foi o memorando 0142/2024/CGM, informando e solicitando providências da SME/FME. Em 07/03/2024, foi concluída a análise e emitido parecer final sobre as contas referente ao exercício 2022. Dado a data de conclusão (07/03/2024) as ações para o atendimento das determinações serão adotadas e implementadas a partir do exercício de 2024.</p>	<p>FME</p>	<p>NÃO IMPLEMENTADA</p>

14 - DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PPA

As Metas do PPA materializadas no orçamento de 2024 tiveram o seguinte comportamento:

Programa	Saldo inicial	Liquidado no ano	% Realizado
0000 - PROGRAMAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 49.106.000,00	R\$ 45.770.899,37	93%
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 970.051.651,20	R\$ 923.933.940,32	95%
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	R\$ 14.239.000,00	R\$ 7.748.334,93	54%
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	R\$ 7.542.393,00	R\$ 313.770,23	4%
1105 - DÍVIDA ATIVA	R\$ 8.471.123,00	R\$ 4.221.370,48	50%
1106 - AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA	R\$ 154.726,00	R\$ 5.262,90	3%
1107 - VOLTA REDONDA SUSTENTÁVEL	R\$ 49.988.000,00	R\$ 38.027.094,02	76%
1108 - CUIDANDO DE VIDAS	R\$ 6.149.000,00	R\$ 7.561.812,54	123%
1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	R\$ 31.256.566,02	R\$ 7.575.828,87	24%
1110 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO	R\$ 44.430.699,00	R\$ 44.366.463,00	100%
1111 - SANEAMENTO BÁSICO	R\$	R\$	80%

	60.412.228,31	48.099.528,81	
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE	R\$ 408.650.029,47	R\$ 411.161.392,64	101%
1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO	R\$ 49.556.000,00	R\$ 25.873.259,28	52%
1116 - CULTURA PARA TODOS	R\$ 4.525.000,00	R\$ 4.325.928,91	96%
1119 - VOLTA REDONDA SEGURA	R\$ 350.000,00	R\$ 9.149,00	3%
1120 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	R\$ 27.317.584,00	R\$ 10.955.265,50	40%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.000.000,00		0%
TOTAL GERAL	R\$ 1.733.200.000,00	R\$ 1.579.949.300,80	

15 - DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

Conforme inciso XXXIII, artigo 5º da CFRB c/c a Lei Federal n.º 12.527/11 e o artigo 48 da Lei Federal n.º 101/00, as informações relevantes do MVR estão disponíveis para consulta no sítio da internet do Município - Portal da Transparência – URL www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparência/.

16 - DAS CONCLUSÕES

Após análise de toda documentação referente as gestões financeira, orçamentária e patrimonial, que compõem a Prestação de Contas da Administração Municipal no exercício financeiro de 2024, verificamos que:

- 1) As Contas Públicas foram consolidadas em atendimento ao inciso III, artigo 50 da LRF, com exceção dos registros contábeis do Poder Legislativo;
- 2) O Limite para Abertura de Créditos Adicionais estabelecido no artigo 8º da LOA foi respeitado;
- 3) Os Créditos Adicionais foram abertos com a indicação das respectivas fontes de recursos em atendimento inciso V, artigo 167 da CF/88;
- 4) Os Limites com Endividamento: Operações de Crédito, Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessão de Garantias foram observados em atendimento as Resoluções do Senado Federal nos 40/01 e 43/01;
- 5) O Limite estabelecido para Gastos com Pessoal foi observado em atendimento ao artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- 6) O Limite estabelecido para Gastos em FUNDEB foi observado em atendimento a Lei Federal nº 14.113/20;
- 7) A Administração Municipal aplicou na Educação o percentual mínimo estabelecido pelo artigo 212 da CF/88;

- 8) O Limite com Gasto em Saúde foi observado em atendimento a Emenda Constitucional nº 29/00 c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/12 e artigos da Lei Orgânica Municipal;
- 9) A Aplicação dos recursos recebidos dos Royalties observou o que determina o artigo 8º da Lei Federal nº 7.990/89, alterada pela Lei Federal nº 10.195/01 e Lei Federal nº 13.885/19);
- 10) A aplicação dos Royalties oriundos do Pré-Sal observou o que determina a Lei Federal nº 12.858/13;
- 11) A transferência Financeira para a Câmara Municipal observou o que determina o artigo 29-A da CF/88;
- 12) O Repasse das Contribuições Previdenciárias observou o que determina a artigo 40 da CF/88 c/c o inciso II, artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e Parcelamentos;
- 13) As metas fiscais não foram atingidas;
- 14) No exercício financeiro de 2024 o Município de Volta Redonda não realizou operações de crédito e não ofereceu avais e garantias;
- 15) O município apresentou um superávit financeiro necessário ao atendimento do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- 16) Houve um déficit previdenciário;
- 17) Houve um déficit atuarial;
- 18) Podemos atestar a fidedignidade e compatibilidade dos documentos confeccionados nos moldes dos Modelos estabelecidos pela Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Janeiro nº 285/2018, divulgados conforme Portaria SGE nº 09 de 15/12/2021 e respectivos quadros extra contábeis com os registros constantes do sistema contábil do município.


Por todo o exposto, com base nas evidências de Auditoria encontradas, opinamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das Contas de Governo do Município de Volta Redonda/RJ, com fundamento no art. 20, inciso II, da LC 64/90, relativas ao exercício financeiro de 2024, com as seguintes impropriedades:

I – IMPROPRIEDADES:

1. Não atingimento das Metas Fiscais;
2. Déficit previdenciário;
3. Déficit atuarial;

II – DETERMINAÇÕES

- 1) Adotar providências visando o atingimento das metas previstas para os resultados primário e nominal e sua atualização, quando couber; e
- 2) Adotar providências visando zerar o déficit previdenciário;
- 3) Adotar providências visando zerar o déficit atuarial;


Maria Santana Silva
CRC/RJ 123061/O